



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 033/2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 02 de agosto de 2010.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 033 /10, desta data, que tem por o objetivo Reconhece como de utilidade pública a **“ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA AMOR E RESPEITO”**, que atende idosos e pretende desenvolver projeto social com crianças do Conjunto Habitacional Santa Lucia - CDHU.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
COTTI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto de Lei nº 033/2010  
recebido em 02 de 08 de 2010  
prazo vencido em de de  
encarado por 16.414J



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

17/3/2010  
PROJETO DE LEI Nº 033/10.  
DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

“Reconhece como de utilidade pública a  
“ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL  
CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE  
DE VIDA AMOR E RESPEITO”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística  
de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade  
pública a “ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA  
NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA AMOR E RESPEITO”, associação  
privada com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, inscrita  
no CNPJ do MF sob o nº 07.931.545/0001-60, situada na Rua Guarani, nº 115 –  
Centro- Ibiúna-SP

**Artigo 2º** - A supracitada Associação passará atender  
crianças e adolescentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Organização não governamental  
Conheção vida nossa esperanças

*[Handwritten signature]*

Nome de vida amor e respeito

FOLIO 0123249-3294

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício  
*[Handwritten signature]*

# Associação de integração social do idoso solidario

Hermann Glauco R. Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

|                                       |
|---------------------------------------|
| CONDAS-SP                             |
| RECIBIDO EM                           |
| 02 SET 2005                           |
| PROT. Nº 916                          |
| ASSIN: <i>[Handwritten signature]</i> |

*[Handwritten signature]*  
Alamir Vanderci Monteiro  
Presidente Honorário Municipal  
da Associação Social

Ibiúna, 2 de Agosto de 2005

*[Handwritten signature]*  
05

Ofício 01-05 - CV.

ASSUNTO \ Pedido de visto e carimbo do Conselho Regional de Assistência Social, no Estatuto da Ong. e Associação de integração Social e Assistência do Idoso Solidário.

PREZADA SRA. PRESIDENTE.

A Organização Não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança Amor e Respeito, Associação de integração Social e assistência do Idoso solidário, Sede Ibiúna, Rua Guarani, nº 115 - Centro. Vem por meio deste requerer o visto e carimbo do Conselho Regional de Assistência Social, no Estatuto constituinte da Ong, ou um documento comprobatório dispensando o referido visto, pois o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Cíveis de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiúna, requerem que seja vistado por vários conselhos antes de registrar e nos dar o CNPJ, com base e conforme dispõe a Lei Federal n. 6.839 de 30-10-1981. Salientamos, que já temos o visto do Conselho de Assistência Social de Ibiúna, e encaminhamos também ao Conselho Regional de Medicina para o visto e carimbo, sendo possível trabalharmos em prol dos idosos e menos favorecidos.

Considerando que o nosso município tem muitas carências e poucos recursos, esta ong foi constituída para possibilitar um trabalho de resgate da dignidade humana e desenvolvimento familiar, com um trabalho de integração comunitária, captação de recursos externos e produzidos pela própria associação e comunidade, segue em anexo copia do estatuto, para ser analisado por este Conselho, para posterior visto.

Certo de contarmos com a vossa valiosa colaboração, e aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos  
Pede deferimento

*[Handwritten signature]*

Isabel Teixeira de Souza  
Presidente em Exercício

ILMA.  
Presidente do Conselho Regional de Assistência Social  
Dra. Salete Dobreve  
Rua Guaianazes n. 1385 1º andar  
Campos Eliseos - São Paulo - Capital.

## ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA DO IDOSO SOLIDÁRIO

### ÍNDICE;

Pg. 1 a 2 = DA CONSTITUIÇÃO DENOMINAÇÃO - - INSTITUIDORES - SEDE E SUB SEDES

PG. 2 A 5 = DA NATUREZA E OBJETIVOS

Pg. 5 a 6 = DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Pg. 11 a 12 = DOS PRINCÍPIOS , DEVERES E DIREITOS

Pg. 12 a 13 = DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Pg. 13 a 14 = DO REGIME E FISCALIZAÇÃO

Pg. 14 a 28 = DOS ÓRGÃOS , ASSEMBLÉIA E ADMINISTRAÇÃO

Pg. 28 a 31 = DOS ASSOCIADOS

Pg. 31 a 32 = DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA  
AMOR E RESPEITO

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA DO IDOSO SOLIDARIO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

ART. 1º -Pelo presente instrumento os idosos e portadores de necessidades especiais, usuários e sociedade civil, aqui representada pela comunidade local de Ibiúna, infra- assinados, é que institui, constitui, funda, cria, regulamenta, regimenta à Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário, da Organização não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida Amor e Respeito.

ART. 2º - A Associação constituir-se-á, sob a forma jurídica de sociedade civil de interesses difusos e coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas pertinentes e pelo estatuto, regimento interno e regulamento de ética interno de suas unidades e associados que vier a ser adotado por seus órgãos diretivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considerar-se-á constituída tão logo tenha subscrito no livro de matriculas de associados os fundadores no número mínimo de 2/3 ( dois terços) de seus órgãos diretivos constituindo o patrimônio inicial, com contribuições de 10,00 ( dez reais).

ART. 3º- A Associação será constituída pôr número ilimitado de sócios distinguidos em 6 (seis) categorias de instituidores mais um beneficiário, qual fica proibida, para sua admissão, qualquer distinção em razão de credos políticos, religiosos ou filosóficos, sexo, cor, nacionalidade e profissão de seus associados e beneficiários comprovados, cadastrados e assistidos, sendo aberto aos líderes religiosos, políticos e filosóficos as facilidades de prestarem assistência aos associados, sendo vedado aos dirigentes manifestar-se com preconceito, distinção ou manifestação em reuniões:

I - sócio fundador ou mantenedor,;

II - Sócio honorífico ou benemérito;

III - Sócio contribuinte ou patrocinador;

IV - Sócio doador ou adotador;

V - Sócio Usuário ou produtor;

VI - Sócio voluntário, estudante ou pesquisador;

Frente de trabalho estudantil local, pesquisador universitário e outros, frente de trabalho ambiental alimentar, habitacional e sócio comunitário, Associação Família da floresta integrada, comissão sede residencial distrital de planejamento, ação e desenvolvimento de eventos e trabalhos de atendimento e assistência residencial de famílias associadas e beneficiadas;

**VII - Beneficiário matriculado, cadastrado, comprovado assistido.**

idoso acima de 60 anos, aposentado, pensionista, deficiente especial, físico, auditivo, mental, visual, e traumatizado ou reumatizados, doentes crônicos, dependentes permanentes de medicamentos, químicas e assistência pessoal psicossomática;

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO

ART. 4º -

Sob a denominação de Organização Não Governamental Vida nossa esperança e fonte de vida Amor e Respeito, será criada a Associação de integração social e assistência do Idoso Solidário, que tratará integralmente da assistência e promoção da saúde, alimentação e convívio do idoso, deficiente especial e doente crônico na família e comunidade, garantindo-lhes o acesso universal e igualitário, com direito a vida, envelhecimento, proteção, liberdade, respeito e dignidade, articulando e promovendo educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, assistência social, jurídica, religiosa, previdenciária e cidadania, com ações e serviços para a prevenção, proteção e recuperação da saúde, índices de vida e longevidade.

ART.5º - A Associação de integração social e assistência do idoso Solidário, denominada para oferecer assistência base geriátrica e gerontológica técnico profissionalizante comunitário de voluntariado e ambulatorial de manipulação natural e convencional, com fornecimento de medicamentos genéricos, ervas e complexos vitamínicos, com medidas especiais controladas, fisioterapia ocupacional, recuperação traumática e reumática, de prestação de serviços residenciais, atendimento domiciliar personalizado e gratuito alimentar e medicamentoso com base na produção alimentar e medicinal agro florestal familiar de manejo sustentado e produção agrícola em terrenos urbanos e rurais, áreas ociosas, tendo estrutura e dinâmica legal.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 -Centro cep 18150-000 - Ibiúna

07

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

Parágrafo único - Serão associados cidadão candidatos a zelar, cuidar e proteger a saúde e vida, com proteção e garantias individuais respeitadas, proporcionando os meios de acesso a cultura, educação e a ciência, recuperando o meio ambiente e combatendo a poluição em qualquer de suas formas, promovendo o fomento de programas e projetos de construção integrada de eco-agro-vilas de produção intercalar e produção industrial agropecuária natural no uso de insumos naturais biologicamente melhorados, estabelecendo uma política de educação ambiental e biossegurança para proteção integral da vida, responsabilidades sócio ambiental, garantias, direitos e deveres civis.

### CAPÍTULO III DA SEDE

ART. 6º - A Organização conexão Vida nossa esperança e fonte de vida Amor e Respeito terá sede e foro na Estância Turística de Ibiúna, podendo, nos contratos que firmar, eleger quaisquer outros, se assim convier às partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sede administrativa comodato na Rua Guarani nº115 - centro - Ibiúna - SP.

sede social Comodato de atendimento clínico, terapias, reeducação e treinamentos especiais com processamento medicinal e alimentar, distribuição irradiadora - centro de Ibiúna - SP

Sede rural comodato Centro clinico de hospedagem e terapia espontânea natural, laboratório de tratamento, reprodução melhorada e produção alimentar natural e silvestre com treinamento eco agro zôo ambiental de liberação científica e visitação de animais aprendidos da Itaparanga - estrada da servidão loteamento Recreio lote 15 Sítio Conexão Vida - bairro Dois Córregos - Ibiúna - SP;

Sede rural Comodato Centro clinico de hospedagem e terapia espontânea natural, laboratório de tratamento, reprodução melhorada e produção alimentar natural animal silvestre com treinamento eco agro zôo ambiental de liberação científica e visitação de animais aprendidos da borda do Jurupará.

### TITULO II

#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

#### CAPÍTULO - IV DA NATUREZA

ART. 7º A organização não governamental Conexão Vida Nossa Esperança e fonte de Vida e Amor e Respeito é uma organização da sociedade civil de interesses públicos (OSCIP), de prestação de serviços, atendimento e Assistência social e médica familiar integral, fomento, captação, utilidade pública filantrópica e ações difusas e coletivas, sendo uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída por prazo indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

PARAGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento dos direitos privados e públicos de qualquer natureza, finalidade, dever ou obrigação, atendendo o direito universal, a Associação, poderá mediante base; as legislações e regulamentações:

- Adquirir bens e direitos que se entender necessários, os quais integrarão-se ao patrimônio e liquides da Associação;
- Firmar convênios, parcerias, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílio, investimento, contribuições, subvenções, doações, ou pagamento de qualquer natureza, com base na prestação de serviços, atendimentos, assistência técnica, médica e social, ou fornecimento de materiais e produtos, especialmente medicamentos, base contribuição e financiamento das indústrias, empresas e comunidade financeira, termo acordo de responsabilidade social, ambiental e produtiva, medida de desenvolvimento limpo, resgate carbono, oxigênio, água e terra.
- No cumprimento dos direitos de assistência, integração, serviços e apoio aos associados, internos, externos familiares e visitantes, a ong. Buscara recursos e materiais nos fundos perdidos dos fundos, ICMS, IPI, PNA, FNS, FNMA, FFEM, FEHIDRO, FATES, FUNDF, PROGER, FNDE, MDL E Programas específicos criados e administrados pelos governos, federal, estadual e municipal, valores pagos pelos associados ou qualquer título público nacional e internacional.
- criar, manter e desenvolver mecanismos de arrecadação, doação e distribuição de materiais e produtos tanto originado na associação ou externos, promovendo a integração familiar no atendimento de suas necessidades individuais.
- Será objeto de doação todo material, bens e produtos aprendidos pela receita federal ou órgão de reprecensão.
- Manterá o patrimônio líquido e caixa de movimento associativo, com o resgate por royatais, selos, taxas e exportações com controle de qualidade, eficiência sócio ambiental seletiva natural igualitária associada familiar e preço, ou outra forma de contribuição.
- Construir, montar e desenvolver o centro de entretenimento, terapia, saúde física e mental e lazer ocupacional associado participativo.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

## CAPÍTULO - IV DOS OBJETIVOS

VISTO  
em  
conferência

ART. 8º - Dentre os direitos personalizados e assegurados em lei, que serão objeto das ações da Associação de integração social e assistência do Idoso Solidário

- I - Acesso as ações e serviços de saúde, alimentação, lazer social e trabalho especial;
- II - Atendimento especializado ao idoso portador de deficiência ou com limitações incapacitantes;
- III - Atendimento especializado ao idoso portador de doenças infecto contagiosas;
- IV - serviços de assistência social, religiosa, jurídica e saúde preventiva especializada técnico voluntário e comunitário universitário domiciliar;
- V - serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligências, maus tratos, explorações, abusos, crueldades e opressões;
- VI - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos, deficientes e doentes, abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- VII - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento dos associados e beneficiários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Associação desenvolverá projetos e programas, junto aos órgãos competentes, visando captar recursos e implantar seus trabalhos de parcerias, contratos, investimentos e convênios adotados os seguintes princípios:

- I - Preservação dos vínculos familiares, cadastrado e diligenciando a preservação dos vínculos familiares;
- II - Manutenção e participação do idoso nas atividades associativas e comunitárias de caráter interno e externo;
- III - Atendimento personalizado técnico profissionalizante em pequenos grupos;
- IV - Preservação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia, com prestação de serviços especializados ao idoso, deficiente especial e doente crônico, divulgando informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento e comportamento físico e social;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prevenção e manutenção da saúde dos idosos, deficientes especiais e doentes crônicos, serão efetivadas pôr meio de:

- I - Cadastramento da população idosa, com deficiência especial e doenças crônicas em base territorial, com relatórios atualizados de sua situação;
- II - Atendimento geriátrico e gerontológica em ambulatórios e unidades de referências especializadas com pessoal técnico para reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia social, reduzindo as seqüelas decorrentes do agravo da saúde;
- III - Atendimento domiciliar incluindo a internação, para a população idosa, que dele necessitar e esteja impossibilitado de se locomover, inclusive para idosos, deficientes especiais e doentes crônicos, abrigados e acolhidos pôr instituições públicas, conveniadas ou associadas nos meios urbanos e rurais;
- IV - Atendimento especializado, sendo assegurado ao associado com limitação incapacitantes o direito a acompanhante em tempo integral;
- V - Unidade ambulatorial de atendimento especializado pôr convênios, parcerias e contratos a fundo perdido no fornecimento gratuito de medicamentos, materiais e produtos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, reabilitação;
- VI - Unidade de atendimento, promoção treinamento e capacitação dos profissionais e orientação dos cuidadores familiares, e grupos de auto - ajuda.

ART. 9º Será objetivo especial da Associação regular, aplicar e garantir os direitos fundamentais assegurados inerentes à pessoa humana e vida, sem prejuízo de proteção integral, assegurado por leis ou outros meios, sendo todas as oportunidades e facilidades, para preservação e proteção da vida; sua saúde física e mental, alimentação natural e balanceada, e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, devendo ser obrigação da família, comunidade, sociedade civil e poder público, assegurar, efetivar, priorizar e garantir seus direitos compreendidos entre:

- I - Atendimento preferencial imediato e individualizados, junto aos órgãos públicos e privados, prestadores de serviços à população;
- II - Preferência na formação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- III - Destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso, deficiente físico e doente crônico;
- IV - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações e

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Rodrigues Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

Cláudio Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

família;

V - Priorização do atendimento do idoso, deficiente especial e doente crônico, por sua própria família em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços especiais ao associado;

VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento, comportamento e participação social;

VIII - Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local e estadual.

IX - Será objetivo regular da associação os trabalhos das casas de convívios e residências de apoio.

### TITULO III DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

#### CAPÍTULO VI DAS FINALIDADES

ART. 10º - A Associação tem pôr finalidade especial o atendimento, assistência e convívio da criança, jovem e idoso, especialmente os carentes, abandonados ou sem famílias, gestantes em abandono e seus filhos, dependentes de substâncias químicas, etílicas, portadores de deficiências físicas, mentais e orgânicas, oferecendo-lhes, recuperação com tratamento e terapia natural, laboral e familiar ocupacional ou remunerado a todo e qualquer associado ou beneficiário, especialmente o idoso aposentado carente e portadores de necessidades especiais, buscando dar treinamento e condições especiais as famílias em áreas isoladas e isolados socialmente para seu melhoramento geral, como industrialização de produtos reciclados, reformados, processados e melhorados, desenvolvendo para este trabalho a incubadora integrada de micros unidades associadas familiares de processamento agro-industrial de ponta para reciclados e produtos naturais, como a produção alimentar natural de hortifrutigranjeiro em terrenos ou áreas ociosas e abandonadas públicas e privadas, frente de trabalho avarçada governamental integrado gestão União, estado e municípios, para implantarmos e desenvolvermos a Bandeirante Guarda e Guia e Conexão vida, circuito das Águas pura e Frutíferas abundantes

ART. 11º-a Associação terá como finalidade prioritária o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a integração da família, tendo como base de sustentação e viabilidade os empreendimentos e unidades:

I - Casa oficina de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral com ou sem acompanhamento, de artesanatos, artes, música e oficina de produção folclórica e religiosa, cursos técnicos de produção comercial, em oficinas de produção associadas para venda em feiras de artesanato, eventos ou lojas, sede social;

II - Casa pomar de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral com ou sem acompanhamento da floresta, água e esportes educativos ambientais terapêuticos, que visará produzir mudas, coletar sementes, plantar árvores frutíferas e medicinais recuperando a natureza, sub - sede rural Itupararanga x Jurupari;

III - Casa estufa de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral com ou sem acompanhamento de produção alimentar urbana e rural integrada extrativista de manejo intercalar, para doação, distribuição e comercialização comunitária, fornecedora primária de ervas medicinais ao laboratório de manipulação farmácia popular de genéricos, compostos e alternativos, unidade especial de clonagem e reprodução assistida, com cursos de agricultura orgânica, natural e eco agro florestal de manejo, prestação de serviços em jardinagem urbana, residencial e ambiente de interior, devendo desenvolver horticultura natural em terrenos ociosos urbanos e rurais, produzindo alimentos, distribuídos as famílias carentes associadas, sede rural Dois Córregos, estrada da servidão;

IV - Casa cozinha de convívio associativo e lazer família voluntária creche período integral de processamento, preparação e distribuição de condimentos, temperos, compotas, embutidos, enlatados e ervas medicinais, incubadora comunitária de micro indústria de ponta para alimentação, fornecedora de produtos, alimento e materiais, processados, preparados e selados com selo de qualidade, natural e balanceada contendo nutrientes sede social;

V - Casa de convívio associativo de lazer clube da maior idade, 5ª interativa família voluntária de trabalho, educação, cultura, esporte e integração social, religiosa, política, etc, ( salão de eventos, biblioteca, salas de aulas experimentais, treinamentos e cozinha forno e fogão regional, agência de encaminhamento, triagem, assistência e apoio ao turismo de visitaçao, competição de modalidades radicais, cultural e ambiental científico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As casas residências serão desenvolvidas nos bairros de Ibiuna, sede metropolitana e sub-sedes rurais, sendo-as constituídas como comissões de organizações, ações e operações das referidas unidades a qual compete:

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

VISTO  
em  
conferência

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

Hermann Glauro Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

VISTO em conferência

- I - Desenvolver a integração social, econômica e familiar e fomentar a assistência integral, educação solidária e a produção alimentar;
- II - Planejar, desenvolver e promover eventos de assistência e atendimento aos associados e famílias no que se refere a saúde, educação, alimentação, produção e integração sócio familiar;
- III - Encaminhar e assistir os trabalhos e ações dos voluntariados.

ART. 12º - A associação através da clínica, casas residências e casas de convívio associativo terá como finalidade e objetivo:

- I - Valorização, promoção, divulgação, meios e condições para prestação de serviços de tratamento, consulta, assistência, encaminhamento, educação e ampla defesa em âmbito nacional;
- II - Promoção de serviços filantrópicos por voluntariado comunitário municipal associado;
- III - Proteção, defesa, preservação, conservação e preservação induzida e controlada do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável extrativista comercial, conservação e recuperação induzida familiar controlada de voluntariado comunitário associado
- IV - Promoção de atividades de intercâmbios culturais, educacionais, artísticos em geral e produção alimentar;
- V - Estudos, pesquisas e teses, para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, com produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos de ponta.

ART. 13º - A Associação deverá elaborar proposta orçamentária a ser enviada aos municípios, estado e união no âmbito de suas competências, visando financiamento de seus programas e projetos a criança, adolescente e idoso, nas áreas de saúde, educação, alimentação, trabalho, assistência e previdência social, cultura, esporte, lazer e outros, implantando ações e serviços integrados voltados para o atendimento das necessidades básicas dos associados e beneficiários, mediante a participação das famílias, estimulando a criação de incentivos e alternativas de atendimento como:

- I - Centro avançado de geriatria e gerontologia de convivência fisioterápica alternativa de voluntariado e trabalho técnico operacional de produção urbana e rural, unidades de atendimento especializado;
- II - Promover simpósios, seminários, feiras, eventos, encontros específicos, audiências e debates as diretrizes governamentais, quanto ao planejamento, coordenação, supervisão, financiamento e acompanhamentos de projetos programas, pesquisas, levantamentos e publicações técnicas e periódicas;
- III - Realizar estudos, elaborar e desenvolver formas de cooperação entre secretarias de saúde, educação, esporte, trabalho, tecnologia, universidades e centros de referencia em geriatria e gerontologia, para tratamento e treinamento de equipes profissionais e atendimento associado;
- IV - Criar projetos e serviços alternativos ao idoso e deficiente especial, adequando os currículos, metodologias e materiais didáticos dos projetos e programas educacionais, com disciplinas curriculares especiais aos cursos de alfabetização solidária, desenvolvendo currículos, programas e aulas educativas a fins de informar a adulta família, sobre o processo do envelhecimento e comportamento da universalização de seus direitos e cidadania;
- V - Projeto terceira idade idoso voluntário especializado tendo a criança como beneficiaria na formação da Bandeirante Guarda e Guia montada especializada Ambiental, Floresta, Aquática e Aérea transportada de modalidades radicais e técnica defensiva da Criança, Adolescente e Idoso Voluntário Universal;
- VI - Projeto Portadores de necessidades especiais, dependentes em medicamentos e drogas, sociedade civil e Conexão vida, desenvolvendo a unidade integrada especial de ação, tratamento, treinamento, educação e lazer em esportes radicais, Dois Córregos Itupararanga;
- VII - Promover ações de estruturação, instrumentação e serviços de apoio a implantação das unidades de integração sócio ambiental;
- VIII - Projeto escola técnica avançada de parceria e convênio profissionalizante de 1ª a 4ª série do ensino fundamental (EJA) e 1ª e 2ª grau especializado profissionalizante Dois Córregos X Paiol Pequeno, incubadora de unidades de produção e processamento sócio comunitária familiar de ponta alimentar natural e farmacológico natural sustentável, aquática e florestal geneticamente melhorada;
- IX - Escola unidades comunitárias de promoção e ação social de assistência educacional e profissionalizante técnico eco agro industrial familiar associado para a integração dos mercados de compra e venda associados regional, criando postos de trabalho no desenvolvimento técnico operacional das áreas, reservas naturais, públicas, particulares ou governamentais, com unidades de atendimento e assessoramento na conquista dos benefícios da lei orgânica de assistência social e defesa dos direitos integrais do homem;
- X - Unidade comunitária de promoção e ação social de assistência à saúde preventiva de visitação por voluntariado universitário, educação sanitária, ensinamento de cuidados especiais, comportamento preventivo, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais e qualificação do idoso reintegrando-o ao mercado de trabalho de acordo suas forças e grau de conhecimento;
- XI - Projeto integrado alimentar natural, complexo sustentado ambiental global de estudos, pesquisas e produção biodiverso da flora e fauna aquática e terrestre da APA - ITUPARARANGA, divisa Dois Córregos x Paiol

LIZABEL FERREIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

Umann Cláudio Rodrigues de Souza  
Heráclito  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Wanderlei Nicotello  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social 7

12

Pequeno ( Ibiúna , Mairinque, São Roque), lagoa em decantação e margem ciliar com tanques de produção de alevinos usando matrizes melhorada por controle induzido, hidro-aéro-porto, clube náutico de aeromodelo, campo de treinamento para aviação em monomotor, helicóptero, área de salto, vôo, operações de resgate e simulados em pilotagem, navegação e saltos, circuito Conexão vida ambiental área global de 100 alqueires, poço artesiano, gerador eólico e infra estrutura de ponta;

XII -Projeto de produção Agro industrial eco sustentável de manejo demarcado com mapeamento de corte e plantio controlado, unidades de produção e processamento da flora medicinal, frutífera e nobre comunitária familiar associada;

XIII - Projeto idoso conexão vida ativa, maratona comunitária produtiva associada familiar, micro cooperativas mistas de produção e processamento integrado distrital, dentro do zoneamento do plano diretor integrado urbanístico municipal, qualificado no uso, ocupação na construção e produção sócio produtiva dos terrenos e áreas abandonadas, ociosas ou semi aproveitadas urbanas e rurais;

XIV - Projeto avançado laboratório integrado e farmácia de processamento e manipulação química de fototerápicos e alopáticos, unidades de produção e melhoramento da flora para o técnico processamento e distribuição de medicamentos, genéricos, compostos ou populares, unidade avançada de bioquímica pública e pura natural da flora Atlântica;

XV - Projeto gastronômico solidário natural familiar de produção associada, incubadora de produção e treinamento especializado em cosinha, confeitaria, padaria e serviços de alimentação por cursos técnicos especializados em culturas gastronômicas regionais, prestando serviços a empresas de atendimento, recepção, hospedagem e alimentação;

XVI - Projeto regional da bandeirante guarda e guia montada especializada ambiental, florestal, aquática e aérea transportada técnica defensiva da criança adolescente e idoso voluntário universal, Conexão vida ativa cênica, Ituparanga Dois Córregos;

Parágrafo único - A Organização Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida, Amor e Respeito, registrará as marcas e projetos reservados os direitos autorais e oriundos destes a Paulo de Souza, autor do estatuto, projeto específico, marcas e projetos citados neste Estatuto como doador de seus bens e valores gerados por este, ao Centro Animal selvagem, instituidor da vida no Jurupará e centro piloto avançado Conexão ambiente global.

A) Idoso Conexão Vida Ativa Cênica, Circuito Das Águas Puras e Frutíferas Abundantes, Cooper Vida Ativa, Conexão Artistas e Vida Associativa, Conexão Vida ambiente global Ituparanga x Jurupará, Conexão Idoso Solidário, Conexão Teia Reprodutiva alimentar, Conexão Defensiva de Combate Simulado na Selva, Gastronômico Solidário Natural Familiar, Conexão Radical Aeradas, Vôo, Salto, Salvamento, Busca e Ação por simulação, localização e rastreamento, para Combate de Campo Estratégico defensivo, Conexão Bandeirante Guarda e Guia defensiva Técnica Aéreo transportada, S.O.S. Patrimônio Genético Ambiente Global.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 14º - As atribuições da associação será o atendimento e assistência do idoso e família dos mesmos em estado de carência, devendo:

- a) Encaminhar processos, procedimentos, requerimentos e pedidos aos órgãos competentes, instituições e entidades com base neste estatuto;
- b) Coordenar as ações locais e regionais, visando ampliar as ações associativas, como também o melhor atendimento de seus associados;
- c) Formar grupos de trabalhos e apoio do voluntariado associativo familiar, comunitário e universitário;
- d) Promover ações de integração familiar, visando o melhor convívio em seus lares e comunidade;
- e) Captar recursos e firmar convênios, parcerias e contratos a níveis nacional e internacional;
- f) Fiscalizar e coordenar o atendimento base estatuto, quanto aos órgãos públicos e instituições privadas;
- g) Comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a lei e direitos dos associados ou não;
- h) Promover e oferecer cursos aos associados, incluindo conteúdo relativo as técnicas de comunicação; computação, técnicas agrícolas de manejo integrado e avanços tecnológicos, para sua integração a vida moderna;
- i) Encaminhar, orientar e requisitar tratamento, medicamentos, acompanhamento, auxílio e abrigo aos associados;
- j) Garantir acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde e convívio social, incluindo a atenção especial as doenças que afetam preferencialmente os idosos e doentes crônicos.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº15 -Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alami Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social  
8

Hermann Glaucio Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

[Handwritten signature]

VISTO  
em  
conferência

ART. 15º dentre as atribuições de competência a Associação, objetivará fazer valer seus direitos como idoso ou deficiente universal em todos e possíveis lugares e níveis como:

I - Fila, assento, banheiros e vestiários dentro do padrão, rampas, ônibus adequado ao transporte digno, gratuito e garantido a qualquer parte da federação, documentação, saúde, lazer, habitação, educação, trabalho e tratamento terapêutico voluntário, ou trabalho serviços voluntários ou remunerados comunitários, prestados nos terrenos ociosos e áreas urbanas e rurais, públicas e privadas de produção e distribuição alimentar e medicinal, bancas associadas de feiras e outros em áreas na cidade, na manufatura e processamento dos produtos da comunidade produtiva regional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será objeto de atribuição da associação fazer valer os direitos dos idosos, deficientes especiais e doentes crônicos, quanto não ser objeto de qualquer tipo de mal atendimento, não atendimento legal das leis por falta de regulamentação estadual e municipal e do estatuto da união do idoso, omissão da sociedade, negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão física ou jurídica, será punida na forma da lei, sendo dever de todo cidadão comunicar à autoridade competente, qualquer forma de violação ao idoso, deficiente especial e doente crônico, que tenha testemunhado ou tenha conhecimento.

### TÍTULO III PRINCÍPIOS, DEVERES E DIREITOS.

#### CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS

ART. 16º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de integração social e assistência do idoso Solidário, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação.

ART. 17º - São os seguintes princípios básicos da estrutura e funcionamento da Associação

- I - Igualdade de direitos e deveres a todos associados perante a este estatuto e regimento interno e códigos de honra ao mérito, conduta multidisciplinar e ética hierárquica;
- II - Transparência em todos os serviços, atividades associativas e prestações de contas;
- III - Prestação de contas sistemáticas ao conjunto associativo;
- IV - Direção coletiva, sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada dirigente executivo;
- V - Planejamento das atividades, com controle e acompanhamento da diretoria;
- VI - Liberdade de discussão e autonomia para organização dos trabalhos e serviços entre associados, estabelecendo relações entre membros para, estudos, projetos, colaborações e apresentações de propostas a diretoria e Agência executiva administrativa e operacional;
- VII - Acatamento às decisões adotadas democraticamente pela direção, por consenso ou maioria, sem prejuízo de seus membros;
- VIII - Representar os associados coletivamente, como mandatária nos contratos celebrados;

ART. 18º São princípios dos direitos fundamentais dos associados assegurados em leis:

- I - O direito a vida com envelhecimento personalíssimo e proteção social, mediante políticas públicas e privadas, que permitam um envelhecimento saudável, em condições de dignidade e respeito;
- II - O direito a liberdade, ao respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais garantidos na constituição e nas leis compreendidos:
  - a) Faculdade de ir e vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
  - b) Opinião, expressão, crença e culto religioso;
  - c) Prática de esportes, cultura, lazer e diversões;
  - d) Participação na vida familiar, comunitária e vida política na forma da lei;
  - e) Faculdade de buscar refúgio, auxílio, orientação e atendimento.
- III - O direito à alimentação será prestada na forma da lei civil e obrigações solidárias, podendo optar entre prestadores, impondo-se ao poder público o provimento e sustento, no âmbito da assistência social, caso o associado ou família não possuam condições econômicas de prover sua alimentação;
- IV - O direito a saúde será prestada na forma da lei civil, devendo Ter toda assistência preventiva, protetora e de recuperação, além do atendimento em toda sua extensão, pelo sistema único de saúde, sem qualquer discriminação e com preferência no atendimento, inclusive com internação domiciliar se necessário;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

Hermann Glauco Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

Alania Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social 9

VISTO  
em  
conferência

V - O direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos, materiais e serviços, que respeitem sua peculiar condição de idade, saúde, financeira, educação e cultura, criando oportunidades especiais como:

- a) Acesso à educação, cultura e formação profissional, adequando os currículos, metodologias e materiais didáticos aos programas educacionais, com cursos especiais, incluindo conteúdos relativos as técnicas de comunicação, computação, agricultura avançada e demais avanços tecnológicos, para sua integração a vida moderna;
- b) O acesso e participação as comemorações de caráter cívico, cultural e popular ou religiosa, para transmissão de conhecimentos e vivências as demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade cultural;

VI - O direito a profissionalização e trabalho com exercício de atividades respeitadas suas condições e limitações físicas, intelectuais e psíquicas, estimuladas pôr programas e projetos:

- a) Profissionalização especializada para os idosos e deficientes especiais, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;
- b) Preparação dos trabalhadores para aposentadoria, com antecedência mínima de 1 ( um) ano, pôr meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimentos sobre seus direitos sociais e de cidadania;
- c) Estímulo as empresas privadas e prefeituras municipais para admissão dos idosos e deficientes especiais ao trabalho, não devendo sofrer qualquer tipo de discriminação, seja no setor público ou privado, devendo o poder público criar programas de incentivos as empresas privadas para admissão de idosos e deficientes ao trabalho;

VII - O direito a assistência social aos associados será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na lei orgânica da assistência social, na política nacional do idoso, deficiente especial e doentes crônicos, no sistema único de saúde e demais normas pertinentes;

VIII - O direito à habitação digna com convívio familiar ou integral da Associação nossa esperança e fonte de vida em unidades de curta, média e longa permanência , com alimentação regular, higiene e convívio sócio familiar, tendo equipamentos, materiais e barreiras arquitetônicas especiais, devendo ser exigido do poder público a prioridade na aquisição de casas populares pelos associados e beneficiados mediante seus direitos de reservas de 3% das unidades, garantidos em lei, observados os rendimentos de aposentadoria;

IX - O direito ao transporte regular, que é assegurado ao associado na forma da lei, devendo ser defendido a nível nacional, o transporte interestadual e municipal pôr regulamentação específica à gratuidade nos meios de transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais, tendo como base os idosos compreendidos entre 60 e 65 anos para o exercício de direito da cidadania e liberdade de ir e vir na comunidade global.

## CAPÍTULO - VIII DOS DEVERES

ART. 19º - São os deveres dos associados, quites com suas obrigações, sob pena de exclusão por decisão da diretoria e ratificada em assembléia:

- I - manter sua conduta condizente com a ética dos valores dos morais e bons costumes fundamentais ao bem viver;
- II - respeitar, cumprir e fazer valer o estatuto, regimento interno, regulamento ético e códigos as resoluções regularmente aprovadas;
- III - participar dos projetos e trabalhos conjuntos associativos no benefício dos associados;
- IV - contribuir financeiramente com a associação De acordo com este estatuto e as resoluções da Agência executiva e diretoria executiva;
- V - trabalhar em conjunto ou individualmente para o desenvolvimento da associação;
- VI - promover e divulgar os trabalhos associativos
- VII - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VIII - acatar as determinações da diretoria executiva e Agência executiva, como também as resoluções das assembléias.
- IX - atuação e ação publica de fiscalização e indicação com representação de ações, registro de ocorrências de fatos delituosos, solicitações de providencias e investigações cabíveis , junto as promotorias e curadorias da criança, adolescente, idoso e do meio ambiente municipais, Ministério público federal, delegacias especializadas e policia ambiental florestal e mananciais;
- X - É dever, direito e responsabilidade dos associados a reconstrução da vida em família, com o cumprimento e aplicação das leis, através do desenvolvimento sócio-econômico sustentável intercalar preservacionista de manejo extrativista florestal programado e através das casas de convívios associativos.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

Hammann Glaucio Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

## CAPÍTULO - IX

### DOS DIREITOS

ART. 20º - São os direitos dos associados, quites com suas obrigações:

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - tomar parte das assembléias gerais;
- III - participar de todas as atividades da Associação;
- IV - ter livre acesso às informações sobre qualquer assunto associativo;
- V - manifestar e defender suas opiniões, inclusive divergências associativas;
- VI - encaminhar propostas, reclamações deliberações destinadas a avaliar suas opiniões, atitudes e propostas;
- VII - Obter, tomar ciência e receber cópias dos esclarecimentos e solicitações que julgarem necessários as deliberações, demonstrações contábeis, proposituras e medidas aprovadas pela associação
- VIII - Apresentar novos sócios para aprovação;
- VIII - Ser beneficiado de acordo a sua categoria de associado;

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

## CAPÍTULO X

### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

ART. 21º - Para constituir o patrimônio inicial da Associação, as pessoas fundadoras matriculadas em livro fazem dotação de bens seus, livres e desembaraçados, assim identificados como contribuições de 10,00 ( dez reais).

ART. 22º - Constituem o patrimônio da Associação de integração social e assistência do Idoso Solidário:

- I - Os bens móveis e imóveis, os objeto da dotação inicial dos fundadores, doações, veículos, equipamentos, direitos, títulos da dívida pública e ações a qualquer título;
- II - Bens e direitos doados pôr outras entidades, pessoas físicas e jurídicas interessadas em seus objetivos, finalidades e programas;
- III - Os bens que vier adquirir a qualquer título;
- IV - as doações e legados de qualquer natureza, que venha a receber, para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
- V - Direitos de projetos elaborados, executados e desenvolvidos pela Associação.

ART. 23º O controle administrativo deveser exercido pela diretoria executiva, assessorada pela superintendência administrativa. Usando os benefícios produzidos para a dignidade da pessoa humana, com distribuição igualitária dos bens produzidos, pela comunidade como um todo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Alienação, hipoteca, penhor, doação, venda, compra ou troca de bens patrimoniais somente poderá ser efetivada pela assembléia geral convocada extraordinário para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os saldos que se verificarem anualmente poderão ser destinados a atividades em conjnto com outras instituições que mantenham o mesmo caráter estabelecido pelas finalidades e objetivos sociais definidas neste estatuto, cuja aplicação será decidida pela diretoria.

ART. 24º - Constituem receitas da Associação de integração social e assistência do idoso Solidário:

- I - os usufrutos de bens móveis e imóveis instituídos a seu favor;
- II - as doações, rendas e auxílios que venha a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
- III - os auxílios e subvenções concedidas pêlos Governos Federal, Estaduais e Municipais;
- IV - as rendas decorrentes de suas atividades próprias ou daquelas exercidas mediante convênios, contratos ou serviços com pessoas jurídicas e físicas de direito público e privado;
- V - a remuneração que receber pôr serviços prestados;
- VI - as receitas operacionais e patrimoniais;
- VII - os rendimentos provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade, de juros bancários e outras operações de crédito de qualquer natureza;
- VIII - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- IX - a receita de venda de produtos de sua manufatura ou de processos, pesquisas, estudos, serviços e outros trabalhos de seu patrocínio;
- XI - as contribuições periódicas ou eventuais dos instituidores, associados, ou patrocinadores da Associação;

Hermano Glauco Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 134.893  
Advogado

Atâmio Vanderelei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

trabalhos de seu patrocínio;

X - as contribuições periódicas ou eventuais dos instituidores, associados, ou patrocinadores da Associação;

XI - através de sua diretoria poderá captar recursos especiais de investimentos, incentivos e fomentos para projetos especiais e melhoramento produtivo da comunidade e outros que se fizerem necessários;

X - através das MDL (medidas de desenvolvimento limpo), créditos para aplicação específica em projetos integrados sócio, econômico, ambiental e resgate mata atlântica;

Créditos - oxigênio, água, carbono, alimentação, resgate mata atlântica e recuperação aquática, terrestre e aérea

XI - Subvenções, fundos e recursos de dotação pública, nacionais e internacionais que se incorporem a seu patrimônio;

XII - atividades pôr ela criadas, tais como cursos, palestras, debates e quaisquer eventos que não conflitem com suas atividades de prestação de serviços remunerados pela produção diária de cada associado e prestação de atendimento e serviços residenciais personalizados ao idoso, deficiente especial e doente crônico;

XIII - Edição de publicações, filmes, vídeos, paginas na Internet, outras mídias e toda sorte de cultural, sobre materiais correlatas com seus objetivos;

XIV - Campanhas de arrecadação de recursos, tais como incentivos a doações, adoções, investimentos consorciados, leilões, bingos, venda de produtos, materiais, publicações, etc., desde que não se revistam de atividade principal e, também, que todo o resultado dessas atividades reverta para o cumprimento dos objetivos estatutários da associação;

XV - Através dos selos de certificação de manejo florestal, produtos naturais e orgânicos;

XVI - Rendas decorrentes dos trabalhos desenvolvidos nas casas residenciais de convívio associativo;

XVII - E outras fontes aprovadas em assembléias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos e receitas da Associação bem como os resultados que vier a obter no exercício de suas atividades serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, objetivas e atribuições;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As receitas auferidas pela associação estão vinculadas ao cumprimento dos seus objetivos sociais ou ao fim específico que lhe for destinado, desde que coincidente com os da associação.

## **CAPÍTULO - XI DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO**

ART. 25º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se seu balanço todo dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 26º - O orçamento da Associação consignará a previsão das receitas, das despesas e dos investimentos será de natureza extra contábil, devendo expressar seu plano anual de trabalho, possibilitando controle da execução de suas atividades, de acordo com o plano de contas adotado.

ART. 27º - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações/planejamentos.

ART. 28º - A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração da origem e aplicação dos recursos;

IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido e imobiliário;

V - relatório pormenorizado do diretor presidente ou secretário administrativo, abrangendo e discriminando o movimento da Associação no exercício, desenvolvido em conjunto pelo tesoureiro, diretor financeiro e gerente geral;

VI - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações/planejamentos;.

Art. - 29º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

*Hermann Glauco Rodrigues de Souza*  
OAB/SP nº 174.883  
Desprovido OAB/SP

*Arami Vanderlei Monteiro*  
Presidência do Conselho Municipal  
da Assistência Social

VISTO  
em  
conferência

16

22

colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da constituição federal;

**TITULO - V**  
**DOS ÓRGÃOS, ASSEMBLÉIA, ADMINISTRAÇÃO E ASSOCIADOS.**  
**CAPÍTULO XII**  
**DOS ÓRGÃOS E ASSEMBLÉIA**

ART. 30º - A Associação será composta dos seguintes órgãos diretivos:

- I - assembléia geral.
- II - diretoria executiva.
- III - conselho fiscal.
- IV - Agência Executiva, Administrativa e Operacional.
- V - Conselho Superior.

ART. 31º - A Associação terá um regimento interno aprovado pela assembléia geral, que disciplinará seu funcionamento.

ART. 32º - A assembléia geral órgão soberano da vontade associativa, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos, políticos, estatutários. A convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

ART. 33º - A Assembléia geral realizar-se-á anualmente na primeira quinzena de janeiro ou extraordinária quando convocada pôr:

- I - Pelo presidente ou diretoria executiva;
- II - Pela agência Executiva, administrativa e operacional;
- III - Pelo conselho fiscal;
- IV - Pôr requerimento de 1/5 dos seus associados quites com as obrigações sociais.

ART. 34º - A convocação das assembléias serão feitas pôr meio de editais afixados na sede da Associação. Ou publicada na imprensa local ou circulares com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados e em segunda convocação com pelo menos 1/3 (um terço) e nas seguintes com qualquer número.

§ 2º - Para deliberações quanto à destituição dos administradores e a alteração do estatuto será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - Para efeito de verificação de quorum, será verificado o número de associados presentes em cada Convocação e se fará pôr suas assinaturas no livro de presenças.


ART. 35º - Compete à assembléia geral:

- I - Eleger e dar posse a diretoria executiva, Agência executiva, administrativa e operacional, conselho fiscal e conselho superior institucional e ético, e eventualmente destitui-los;
- II - Decidir sobre a extinção da associação nos termos do artigo 23º;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - aprovar o estatuto, regimento interno e códigos de honra ao mérito, conduta disciplinar e ética hierárquica;
- V - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas de conduta assumidas pela organização;
- VI - Ratificar e confirmar a inclusão e exclusão de associados;
- VII - deliberar e aprovar assuntos propostos, programas de ações, iniciativas e instrumentos de realizações estatutárias;
- VIII - Julgar os recursos que lhe forem encaminhados pelas decisões dos órgãos;
- IX - Solicitar esclarecimentos, relatórios, representações e prestações de contas, atos, ações e informações de qualquer órgão, membro ou Funcionário da associação, ou que para ela tenha prestado qualquer serviço e ou exercendo função estatutária, competência exclusiva e originaria da assembléia geral;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

  
**Alair Vanderlei Monteiro**  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

  
**IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA**  
Presidente em Exercício

  
**Hermano Glauco Rodrigues de Souza**  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado

VISTO em conferência

- X - Alterar o presente estatuto, regimento interno e códigos de ética, conduta, honra e hierarquia;
- XI - Autorizar a criação de franquias sociais da Org. Conexão Vida nossa esperança e fonte de vida amor e respeito;

11/19

ART. 36º - A Assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez pör ano na primeira quinzena de janeiro para:

- I - apreciar o relatório anual da diretoria executiva e Agência executiva;
- II - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal;
- III - debater e discutir novos empreendimentos e planos de atividades da Associação.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação e de infrações a este estatuto.

**CAPÍTULO - XIII**  
**ADMINISTRAÇÃO**

ART. 37º - Os membros da Diretoria executiva, Agência executiva, administrativa e operacional, conselho fiscal ou qualquer membro associado, não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes a sociedade e ambiente global, exceto quando assumirem cargos, sobre cargos e encargos de serviços e trabalhos permanentes, pör decisão da diretoria executiva aprovada em assembléia, com registro regido pela C.L.T., com pelo menos 36 meses de associação.

ART. 38º - A diretoria executiva será composta pör 12 (doze) membros.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - A diretoria executiva se reunirá ordinariamente em intervalos máximos de um mês e extraordinariamente pör convocação do presidente ou da maioria de seus membros ou solicitação dos órgãos com no mínimo três membros;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O mandato da diretoria executiva, conselho fiscal e agência executiva, administrativa e operacional será de (5) cinco anos, podendo haver reeleição consecutiva da diretoria executiva, conselho fiscal e agência executiva por mais um mandato de quatro anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os presidentes e ou presidentes em exercício e secretário executivo e ou secretário executivo em exercício caberá, além de seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões e assembléias dos órgãos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eleições da diretoria, agência executiva e conselho fiscais, deverá ser registradas chapas completas dos três órgãos, mediante requerimento de registro de chapa, que será protocolada na associação até (quinze) dias antes das eleições, e deverá satisfazer as exigências do registro interno e estatuto, salvo quando da fundação.

ART. 39º Perderá automaticamente o mandato o diretor ou conselheiro que sem motivo justificável, previamente comunicado ao presidente por escrito e validado, deixar de comparecer em ano sucessivamente a três ou alternativamente, a cinco reuniões ordinárias ou extraordinárias dos órgãos de direção;

ART. 40º A diretoria executiva será constituída de um presidente, um vice - presidente, um secretário, um 1º secretário, um tesoureiro e um 1º tesoureiro e seis (6) diretores executivos, todos representantes legais, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo um terço de seus membros.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - Os membros da diretoria executiva e agência executiva poderão ser substituídos, destituídos ou mudados de cargos no interesse da associação pör deliberação da diretoria executiva em votação secreta, ratificado em assembléia extraordinária convocada para este fim. ficando o conselho fiscal impossibilitado de substituição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado aos diretores ou membros do conselho praticar atos de liberalidade à custas da sociedade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A diretoria manterá (duas) 2 contas em bancos públicos, representadas e assinadas pelo presidente e tesoureiro.

ART. 41º A diretoria executiva compete:

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

HERMANN GILBERTO DE SOUZA  
Presidente em Exercício

320

Hermann Glauro Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Associação Social

VISTO em conferência

1- Aos membros da diretoria compete;

- a) acompanhar, coordenar e fomentar os trabalhos e serviços a serem desenvolvidos pela Associação.;
  - b) colaborar, apoiar e encaminhar soluções, propostas e dados aos órgãos competentes;
  - c) Coordenar e fomentar a abertura de consultórios, ambulatório, clínicas, holísticos, fototerápicos e saunas de ervas, casas de convívio e atendimento especializado;
  - d) coordenar e fomentar a abertura de cooperativas e associações de reciclagem e recuperação geral;
  - e) interagir entre órgãos buscando o melhor desempenho da Associação no ambiente global;
  - f) firmar convênios, parcerias e acordos, promovendo eventos quaisquer, com fins perspicuos de se fazer cumprir as finalidades, objetivos e atribuições definidos neste estatuto;
  - g) Executar e fazer executar as deliberações da assembléia geral e reuniões executivas;
  - h) Elaborar planos, programas e projetos de aplicação e captação dos recursos e atividades;
  - i) Elaborar sugestões aos Órgãos e resolver os casos omissos a este estatuto;
  - j) Representação ativa e passiva da Associação., em juízo ou fora dele, inclusive perante as autoridades, repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
  - l) A emissão, endosso ou aceita de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de créditos, bem como a movimentação de contas bancárias em dois bancos, sempre assinadas pôr dois de seus membro, o presidente e o tesoureiro
  - m) Participar, treinar e desenvolver os projetos da diretoria e agência executiva, administrativa e operacional;
  - n) Autorizar, os licenciamentos de marcas, selos, patentes e modelos de utilidade, qualidade e eficiência e direitos autorais, bem como as cessões de uso e assessoria em tecnologia;
  - o) Autorizar a criação de filiais, escritórios e representações no Brasil e exterior, bem como a associação de participação na composição do quadro social de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos no território nacional ou no estrangeiro;
- Autorizar as alterações societárias tais como cisões, fusões, incorporações e transformações totais e parciais, bem como a criação de outras pessoas jurídicas;
- Autorizar a criação de franquias sociais da Organização Não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida Amor e Respeito;
- Q - Autorizar os licenciamentos de marcas, selos, patentes e modelos de utilidade, qualidade e eficiência, e direitos autorais, bem como as cissões de uso e assessoria em tecnologia e know-how;
- R - Aprovar admissão e demissão de funcionários, inclusive a contratação de pessoas mediante a vínculos empregatícios para exercer a função de gerências especiais operacionais;
- S - Deliberar sobre tudo o que for necessário à implantação das finalidades, objetivos e atribuições da Associação de integração Social e Assistência do Idoso Solidário;
- T - Efetuar os registros de marcas, patentes, selos e modelos de utilidade, bem como propor perante a assembléia geral extraordinária os licenciamentos, cessão de uso e assessorias tecnológicas e know-how;
- U - Autorizar a execução de programas, planos, projetos e trabalhos específicos, por convênios, parcerias e contratos, como também intercâmbios de promoção de iniciativas conjuntas por organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obedecendo sempre os objetivos e diretrizes de ação da Associação.
- X - Administrar, Gestar e desenvolver a sede, sub - sedes e agências operacionais.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

1- Ao Presidente Executivo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno e códigos de honra conduta e hierarquia;
- b) Presidir, dirigir e coordenar as reuniões da diretoria e assembléia;
- c) comandar, coordenar e acompanhar os trabalhos da Associação e associados;
- d) Estabelecer diretrizes, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- e) Assinar cheques junto ao tesoureiro e documentos pertinentes a diretoria;
- f) Analisar e dar pareceres sobre projetos, programas e trabalhos gerais;
- g) Representar A Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- h) Rubricar atas, numerar e rubricar livros, resolver questões de expediente e designar a ordem do dia das reuniões;
- l) Admitir e demitir empregados e desligar voluntários, juntamente com o secretário executivo, fixando seus vencimentos;
- J) Zelar pelo bom funcionamento da sociedade
- l) Autorizar o pagamento de despesas normais da associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados em assembléia;
- m) Destituir em nome da associação os membros dos órgãos que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativas apresentadas por escrito, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, uma assembléia geral para eleição do substituto;

Hermes Luiz Roberto Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 1.274.883  
Advogado OAB/SP

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

**Alamir Vanderlei Monteiro**  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social  
15

- n) Nomear os diretores de departamentos e Agência executiva, administrativa e operacional, comissões e coordenadorias especiais ou permanentes grupos de trabalhos, convocado para integrá-los, membros dos próprios órgãos, e quadros associativos;
- o) Representar a associação junto aos poderes públicos e em solenidade em geral;



2 - Ao vice - presidente executivo compete:

- A. Substituir o presidente nas ausências justificáveis;
- B. Desenvolver a integração das unidades, acompanhado os projetos em andamento;
- C. Colaborar, apoiar, conduzir e fiscalizar todas as ações da Associação;
- D. Ser o sensor institucional;
- E. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléia Geral, da diretoria, deste estatuto, regimento interno e dos regulamentos;
- F. Zelar pelo bom funcionamento da sociedade;
- G. Auxiliar e prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente no exercício de suas funções, participando do planejamento e execução das atividades, de comum acordo com os mesmos, e os atos executivos quanto à administração do projeto empreendimento;

3 - Ao Secretário executivo compete:

- A. Secretariar, redigir e lavrar as atas das reuniões e assembléias gerais;
- B. Assinar documentos referentes a secretária;
- C. Secretariar os órgãos à qual compete;
- D. Assessorar a organização programática das atividades da Associação;
- E. Receber e preparar ou enviar toda correspondência e documentos da Associação;
- F. Divulgar todas as informações e atividades associativas;
- G. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os objetos e demais documentos pertencentes a diretoria;
- H. Manter atualizado o cadastro e livro de matrículas dos associados;

IZABEL TAVIERA DE SOUZA  
Presidente em Exercício



4- Ao 1º secretário executivo compete:

- a) substituir o secretário em suas ausências justificadas;
- b) secretariar as reuniões das associações, entidades e sociedade de classes como colaborador;
- c) fomentar a criação das sociedades, organizações e fundações;
- d) Colaborar, assessorar e apoiar o Secretário executivo;

5 - Ao tesoureiro executivo compete:

- A. Manter, contas, números, relatórios e informações gerais em dia;
- B. Manter sobre sua guarda e responsabilidade os livros e disquetes de caixa, controle, entrada e saída, contabilidade e registros;
- C. Assinar cheques com o presidente executivo e todos os atos de representação que importem obrigações de qualquer natureza;
- D. Administrar o patrimônio imóvel, móvel e as finanças liquidas da Associação;
- E. Supervisionar as propostas orçamentárias de qualquer espécie;
- F. Organizar os balanços a serem apresentados a diretoria executiva, à assembléia geral e Agência executiva;
- G. Arrecadar e contabilizar as contribuições, mantendo em dia toda escrituração toda comprovada;
- H. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- I. J)Apresentar os relatórios financeiros de receitas e despesas, sempre que solicitado ou submeados a assembléia

6 - Ao 1º tesoureiro executivo compete:

- a) Substituir o tesoureiro nas suas ausências justificadas;
- b) ter a mesma competência do tesoureiro em sua ausência;
- c) assessorar o tesoureiro quanto a contabilidade, registros, livros e disquetes;

7 - Ao diretor executivo institucional financeiro compete:

- a) Desenvolver projetos junto aos diretores de captação, recursos;

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

- b) Buscar, desenvolver e criar ações, mecanismos e projetos em benefício do todo associativo;
- c) Estabelecer contato com as instituições financeiras e fundos de investimentos;
- d) Assessorar, apoiar e trabalhar junto ao tesoureiro a gestão dos recursos;

VISTO  
em  
comparação  
12/1

8 - Ao diretor executivo institucional patrimonial:

- a) Zelar, manter e dar funcionalidade a sede, sub - sedes, clínicas e unidades casas de convívio;
- b) Levantar, mapear e cadastrar as áreas de uso adequado da associação;
- c) Promover reformas e manutenção das instalações e unidades;
- d) Fiscalizar e orientar os trabalhos desenvolvidos na entidade;

9 - Ao diretor executivo institucional de planejamento, engenharia e obras compete:

- a) Dirigir, coordenar e desenvolver as unidades de planejamento, engenharia e obras;
- b) Criar planos, programas e projetos a curto, médios e longo prazo;
- c) Formar e coordenar os comandos e frentes de trabalhos na instrumentação, estruturação e ações sócias ambiental;
- d) Buscar integrar os órgãos, instituições e mecanismos governamentais e privados nacionais e internacionais;
- e) Formar dirigir, construir e re-instrumentar as obras sócias ambientais;
- f) O planejamento, produção de plantas e mapas, construção e obras de todas as unidades da associação.

10

10 - Ao diretor executivo institucional da clínica holística e fototerápica, casas de convívio e atendimento e casa do aposentado técnico ocupacional compete:

- a) acompanhar e fomentar os trabalhos e projetos desenvolvidos pôr sua diretoria e Associação.;
- b) Criar e desenvolver os planos, metas e projetos específicos estabelecidos no estatuto;
- c) colaborar e fomentar as áreas de sua diretoria e apoiar outras diretorias para uma maior integração associativa;
- d) Promover, acompanhar e dirigir os corpos distintos originados;
- e) Planejar, construir, instrumentar, instituir e gestar a clínica, escola técnica, centro ambulatório e casa Conexão Vida, com a participação de todas as diretorias e associados, especialmente a de planejamento, engenharia e obras;
- f) Dirigir suas unidades para a sustentabilidade e integração sócio comunitária;

11 - Ao diretor executivo institucional da sede, sub - sedes e casas residenciais de convívios compete:

- a) Acompanhar , apoiar, fomentar e integrar os trabalhos e projetos, buscando o melhor resultado;
- b) Assessorar e colaborar com as diretorias e administrações buscando maior desempenho e conquistas;
- c) Fiscalizar, analisar e dar pareceres aos projetos desenvolvidos pela associação;
- d) Administrar, coordenar e desenvolver os trabalhos, projetos e ações de sua diretoria;
- e) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- f) Zelar e recuperar os equipamentos e materiais da associação ou cedidos;
- g) Planejar, construir, instrumentar, instituir e gerenciar a sede, sub- sedes e casas de residência e convívio, com a participação de todos as diretorias e associados especialmente a de planejamento, engenharia e obras;
- h) Criar, desenvolver e fomentar as casas de residências e convívios associativos;
- i) Promover programas, projetos e mecanismos de trabalho para a produção de artesanato comercial, produção alimentar agro-florestal, especialmente a hortifrutigranjeira natural em terrenos e áreas ociosas e abandonadas urbanas e rurais.

Hermann Glauco Rodrigues de Souza  
OAB/SP n° 174.883  
Advogado OAB/SP

13- Ao diretor executivo institucional para recursos, investimentos e captação compete:

- A. Buscar, contatar, direcionar e orientar os órgãos, mecanismos, diretorias e instituições, visando captar recursos e investimentos;
- B. Apoiar e capacitar as diretorias na busca de soluções apropriadas a captação e investimentos;
- C. fomentar a criação de instrumentos de financiamento especiais para a agricultura familiar comunitária;
- D. Direcionar os recursos e investimentos abrangendo todas as unidades associativas;
- E. Captar e fomentar investimentos as áreas de atendimentos das necessidades dos associados.
- F. Captar recursos e investimentos para o fomento específico das casas de convívio e residência clínica fototerápica e centro avançado de geriatria e gerontologia.

14 - Ao diretor executivo institucional para o ambiente global compete:

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alenir Vanderelei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

- a) Buscar mecanismos e projetos especiais, que desenvolvam o ambiente global;
- b) Desenvolver parcerias, convênios e contratos visando o melhor desempenho da Associação, e a criação das reservas particulares de preservação permanentes;
- c) Formar, instruir, capacitar e orientar as associações, comandos e grupos operacionais;
- d) Promover intercâmbios entre órgãos, instituições e mecanismos e a Associação;
- e) Desenvolver e fomentar as comunidades buscando proteger e reproduzir a fauna e flora;
- f) Desenvolver, planejar e projetar soluções ao ambiente global, integrando os órgãos governamentais, especialmente o municipal;

15 - Ao diretor executivo institucional para o centro avançado de geriatria e gerontologia de convivência fisioterápica:

- a) Buscar e desenvolver meios, projetos e programa pôr convênios, parcerias e contratos entre órgãos, instituições e secretarias, visando o melhor aparelhamento e serviços prestados pelo centro, casas, sede e sub-sede
- b) Promover, criar, formar e fomentar o corpo clínico operacional do centro, buscando seu melhor desempenho e qualidade no atendimento e serviços prestados;
- c) Capacitar, treinar, instruir e instrumentar o corpo clínico de atendimento e serviços especializados;
- d) Captar recursos especiais ao melhor trabalho a ser oferecido pelas unidades de atendimento.

#### CAPÍTULO XIV

#### AGÊNCIA EXECUTIVA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL.

ART. 42º A Agência será composta pôr três secretários, 3 Gerentes, 9 diretores de execução, administração e operação, vices diretores e diretores adjuntos.

I- Compete a Agência:

- a) formular e praticar uma política de recuperação do ambiente global base idoso, criança e adolescentes;
- b) Implantar um novo modelo administrativo e operacional participativo associativo comunitário;
- c) Integrar, cooperar e participar de programas e projetos da diretoria executiva como de qualquer setor governamental e privado em vista ao ambiente global;
- d) dirigir dentro de suas atribuições a associação. Como um todo homogêneo;
- e) Contratar profissionais altamente qualificados, especializados e de renome nacional para coordenar e desenvolver os projetos e programas indicados;
- f) Propor a diretoria executiva a contratação e demissão de pessoal auxiliar;
- k) Fomentar a integração da associação em todos os níveis;
- l) Desenvolver procedimentos visando as relações internacionais e nacionais;
- m) Criar mecanismos de ações, operações especiais e desenvolvimento do aparelho social e de comunicação associativa, quanto as questões de atendimento e trabalho;
- n) Promover os intercâmbios necessários ao crescimento, fortalecimento e gestão participativa da associação.
- o) Captar recursos no mercado nacional e internacional pôr convênios, parcerias e contratos a fundo perdido;

1- Ao secretário executivo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regulamento interno e códigos de honra, conduta multidisciplinar e ética hierárquica;
- b) presidir, coordenar, ordenar e dirigir as reuniões executivas;
- c) colaborar, apoiar e acompanhar os trabalhos da diretoria executiva, administrativa e operacional;
- d) fomentar, produzir e criar diretrizes operacionais institucionais;
- e) promover, planejar e construir obras e os instrumentos necessários as finalidades da associação;
- f) Assessorar, colaborar e apoiar os trabalhos de gestão da diretoria executiva e operações de campo, sede, sub-sedes e reservas;
- g) Administrar, coordenar e dirigir os trabalhos da agência executiva;
- h) administrar, desenvolver e fiscalizar os planos, projetos e ações associativas aprovadas em assembléias;
- i) assessorar os órgãos diretivos quanto a administração;

2 - Ao secretário administrativo compete:

- a) Gestar e operacionalizar a integração dos mecanismos e projetos da Associação, base iniciativa privada e pública.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

VISTO em referência

23

- b) Fiscalizar, acompanhar, fomentar e dar assistência aos programas e projetos associativos estabelecidos nas diretrizes estatutárias;
- c) Coordenar, formar e instruir procedimentos visando o estabelecimento das unidades de produção, sub-sedes e unidades especiais;
- d) Trabalhar, dirigir e coordenar as unidades de assistência institucional;
- e) Manter os livros, disquetes, registros e números contábeis atualizados;
- F) Administrar, aplicar e fazer a contabilidade de entrada e saída de recursos;
- g) administrar as unidades, casas de convívios e residências permanentes; gestar, aplicar e controlar os recursos captados para específicos fins;
- i)

3 - Ao secretário operacional compete:

- a) Exportar produtos e bens de serviços;
- b) Importar técnicas e materiais a fundo perdido ou compensável;
- c) Exportar qualidade e quantidade beneficiada e certificada;
- d) Adquirir, comprar, vender e negociar, base escambo, convênios e parcerias;
- e) instrumentar as vendas dos produtos diretos ao consumidor;
- f) Fomentar o uso dos produtos do eco - agro - florestal e campo natural agrícola intercalar;
- g) Vender, comercializar e distribuir os produtos nas comunidades mais carentes;
- h) divulgar a imagem instrumental das unidades de serviços prestados de utilidade pública e filantrópica;

I - Ao gerente administrativo comercial Geral compete:

- a) Administrar e coordenar as compras da associação visando o sistema de produção do eco - agro - turismo industrial natural intercalar silvestre sustentável familiar pôr quadras estruturais;
- b) buscar, criar, fomentar e valorizar a colocação de produtos naturais nos mercados internacionais;
- c) Cumprir, as metas de entrega e recebimento de materiais e produtos;
- d) administrar e coordenar as unidades de produções, hotéis, restaurantes e outras;
- e) construir em parcerias e convênios as unidades de produção, sustentação e apoio;

2 - Ao gerente administrativo de clínica, centro de referência, sedes, sub - sedes e casas de convívio associativo e casas residências compete:

- a) supervisionar as reuniões da Associação
- b)acompanhar as contabilidades tanto líquida quanto operacional móvel e imóvel;
- c)criar, aperfeiçoar e gestar à administração da sede, sub-sedes e casas de convívio e casas residências;
- d) administrar e criar convênios, parcerias e contratos de gestão em projetos e programas específicos ambiente globais;
- e) fomentar a participação popular a Associação
- F) integrar e desenvolver as unidades de processamento natural dos seres;
- g) Secretariar e confeccionar as atas das reuniões;

3 - ao gerente administrativo de compra, recursos humanos técnicos especializados e materiais compete:

- a) integrar e gestar os recursos educacionais no treinamento e produção municipal e local;
- b) apoiar e fomentar as escolas técnicas e unidades de pesquisas;
- c) fazer intercâmbios e trocas de materiais reprodutivo da flora e fauna da terra;
- d) fazer intercâmbios de estudantes técnicos científicos ou pesquisadores de campo entre as universidades do mundo;
- e) Desenvolver modelo, diretrizes, programas e projetos técnicos educacionais avançados com treinamento voluntário;
- f) Promover licitações, compras e negociações associativas.

1 - Ao Diretor executivo da Clínica especializada alternativa, escola técnica avançada agrícola e ambiental familiar e casa do aposentado técnico ocupacional, criança , adolescente e idoso compete:

- a) Elaborar projetos, planos, ações e operações de trabalho conjunto comunitária regional;
- b) Elaborar, desenvolver e participar de projetos qual originando em qualquer estância;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 -Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Wanderli de Aguiar  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

VISTO  
em  
conferência

- c) dirigir, coordenar e trabalhar a escola técnica avançada agrícola e ambiental familiar;
- d) coordenar e desenvolver projetos e programas de interação da 1.º a 5º idade;
- e) dirigir, coordenar e trabalhar a clínica técnica especializada alternativa e convencional;
- f) dirigir, coordenar e trabalhar a casa do aposentado trabalhador técnico ocupacional em artesanato eco - agro - florestal;
- g) oferecer trabalho remunerado, assistência educacional, instrumental, estrutural e material à criança, adolescente e idoso;
- h) integrar sua diretoria ao conjunto institucional conexão vida, visando captar, fomentar e aplicar os recursos nas finalidades estatutárias e regimentais;

1.1 - Ao vice- diretor executivo adjunto de integração, captação, trabalho e produção melhorada da clínica especializada, escola técnica e casa do aposentado compete:

- a) elaborar planilhas, mapas, programas e projetos especiais regionais ou locais, visando captar recursos dos mecanismos financeiros internacionais;
- b) integrar, operar e desenvolver tarefas e trabalhos em conjunto, sociedade como um todo;
- c) formar e desenvolver uma interação produtiva nas fases de vida local;
- e) comandar e fiscalizar as ações de integração da sede, sub-sedes e casas de convívio associativo
- f) integrar a escola técnica avançada agrícola ambiental familiar comunidade eco - agro - vila agro - florestal sustentável de turismo e estudo contemplativo;
- g) fomentar a participação e trabalhos voluntários da comunidade regional a conexão vida;

2.1 - Ao diretor executivo adjunto especializado de área do centro clínico compete:

- a) dirigir, colaborar e trabalhar as atividades clínicas geral;
- b) programar ações, diretrizes, projetos e trabalhos a serem desenvolvidos pela associação;
- c) gestar o corpo clínico e zelar pelo funcionamento das atividades e unidades, especialmente a terapia laboral alternativa;
- d) fomentar a prática de técnicas alternativas de recuperação ou longevidade;

3.1 - Ao diretor executivo adjunto especializado de área clínico técnico desportivo de modalidades e lazer ocupacional e laboral para criança, deficientes e idoso compete:

- a) administrar, dirigir, colaborar e gestar as áreas e quadras de modalidades, piscinas, saunas, furos de tratamentos, viveiros de mudas e animais;
- b) fomentar pôr intercâmbios, convênios e parcerias as atividades, operações de campo, calendários de eventos e atividades;
- c) fomentar as atividades educacionais ambiente global e visitação interativa da 1º a 5º idade;
- d) formar grupos de educação ambiental para atuar na rede pública e privada de ensino;
- e) Formar grupos de visitação interativa e trabalhos voluntários;

4.1 - Ao diretor executivo técnico científico adjunto especializado de área para operações clínicas e análises laboratoriais compete;

- a) dirigir, colaborar e integrar os trabalhos desenvolvidos pelos estudantes e pesquisadores na sede e sub-sede da Associação;
- b) operar, diagnosticar e desenvolver atividades clínicas e casas de convívio;
- c) Dar condições, estruturas e mecanismos a gestão integrada dos laboratórios de manipulação de medicamentos naturais;

5.1 - Ao diretor executivo adjunto especializado em área de produção alimentar extrativista silvestre de manejo intercalar compete:

- a) criar, desenvolver, instruir, formar e comandar as unidades comandos de entradas da bandeirante, base da distribuição e alimentação silvestre de manejo ostensivo induzido;
- b) apoiar, assessorar e instrumentar as unidades de produção e associações cooperativadas familiares de manejo extrativista;
- c) gestar programas ambientais de contra partida pública, atividades de eco - agro - turismo de visitação técnica reprodutiva operacional;
- d) introduzir projetos em unidades associadas em produções eco - agro - florestal familiar;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

Hermann Glaucio Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.863  
Advogado OAB/SP

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

e) criar projetos reprodutivos naturais de: mel, essências, alimento de manejo intercalar: café, banana, palmito, manjerição, etc;

2 - Ao diretor administrativo de planejamento ambiental global, obras e serviços integrados de saneamento básico e ambiental compete:

- a) buscar subsídios e projetos nos órgãos competentes do estado e municípios para integração nos programas desenvolvidos pela associação.;
- b) planejar, orientar e criar projetos e integração as soluções ambientais;
- c) direcionar os instrumentos da conexão vida na busca de uma hegemonia natural;
- d) participar de reuniões e trabalhos da comunidade financeira e científica internacional;

1.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado em área de engenharia, serviços, pessoal e material:

- a) integrar os trabalhos e projetos da Associação à rede de serviços e órgãos públicos municipais;
- b) criar, dirigir e coordenar as frentes operacionais de engenharia, serviços e obras conjuntas;
- c) executar obras e serviços gerais;
- d) Planejar e coordenar as obras e serviços da associação;

2.2 - Ao vice - diretor administrativo adjunto de recursos, convênios, pareceres e contratos, com captação, promoções e operações no Brasil e mundo compete:

- a) Estabelecer contato com organismos, mecanismos e fundos de ajuda, fomento e assistência dentro das finalidades, objetivos e atribuições estatutários;
- b) promover e fomentar parcerias, convênios e contratos entre associações, ONGs e secretarias municipais visando projetos regionais;
- c) Promover eventos regionais destinados a distribuição social, capacitação e fomento familiar ambiental global;;
- d) Buscar recursos, subsídios, subvenções e benefícios na forma da lei aos projetos institucionais;

3.2 - Ao diretor administrativo jurídico adjunto especializado de recursos e contabilidade, liquida e passível imobiliário compete:

- a) manter os livros, registros e disquetes administrativos atualizados;
- b) Elaborar cronograma de aplicabilidade e captação de recursos;
- c) Criar planilhas da aplicabilidade, resultados e recursos necessários;

4.2 - Ao diretor administrativo técnico científico adjunto especializado de mídias, agenciamento artísticos, culturais, sociais e artesanato regional compete;

- a) Alimentar e orientar os veículos de propagandas com informações regionais;
- b) Instituir, orientar e formatar um calendário e guia prático específico as mídias;
- c) Produzir, criar e manter sites, jogos ambientais e mídias espontâneas de visitação, adoção, doação, etc.;
- d) Colaborar, orientar e fabricar materiais e notícias destinadas a publicações nas mídias internacionais;
- e) desenvolver programas regionais de mídias, mandar e criar uma mídia espontânea;
- f) Desenvolver projetos, eventos, movimentos e programas intermunicipais visando o ambiente global;
- g) Estabelecer contato com todo o tipo de mídia na divulgação da Associação;
- h) Criar o Jornal a nova era da conexão.

5.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado de representações comerciais, financeiras, políticas e sociais compete:

- a) representar a Associação junto as embaixadas, consulados e representações diplomáticas, comerciais e sociais de Brasília e São Paulo
- b) Estabelecer contato junto as empresas privadas e públicas de fomento ao reuso do lixo, água e reservas de manejo florestal;
- c) promover e buscar parcerias, convênios e contratos de recuperação ambiental e reuso aquático;
- d) Promover e fomentar as comunidades internacionais para a proteção, preservação, conservação, recuperação e reprodução da fauna e flora mata Atlântica, corredores de matas ciliares e de galeria frutíferas e nobres;
- e) Buscar recursos financeiros e materiais nas comunidades internacionais;

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

  
Alami Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Associação Social

VISTO  
em  
ocorrência

6.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado de cultural, eventos religiosos e comemorativos de lazer educacional terapêutico ocupacional da 1ª a 5ª idade interativo de múltiplos sentidos compete;

- a) Criar, desenvolver, fomentar e distribuir calendários, datas e pautas, dos programas, projetos e eventos regionais e Associação;
- b) Criar programas e fazer o melhor desenvolvimento de passeios, visitas e movimentos junto as unidades e equipamentos existentes;
- c) Fomentar e representar a participação da Associação, nos eventos municipais;
- d) propor e desenvolver o circuito das águas puras e frutíferas abundantes;
- e) levantar, planejar e propor projetos em áreas municipais regionais coletivas e particulares;

26  
IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

7.2 - Ao diretor administrativo adjunto especializado de eventos, lazer educacional sócio-ambiental e interatividade de visitação compete;

- a) Promover, divulgar e coordenar eventos regionais; "circuito das águas puras e frutíferas abundantes", campanhas, movimentos e comemorações regionais;
- b) Elaborar, fomentar e criar infra-estrutura em patrimônios ambientais, culturais, reservas naturais e áreas públicas e particulares;
- c) criar calendários de visitas escolares das redes de ensino público e privado básico e científico a sede e sub-sede conexão vida;
- d) contatar associações, entidades e grupos da 1ª a 5ª idade para lazer terapêutico ocupacional reprodutivo melhorado;
- e) formar grupos de visitação escolar à associação;

3 - Ao diretor operacional técnico científico de saneamento básico e saúde sanitária área resíduos, sólidos, líquidos e atmosférico compete:

- a) levantar, mapear, criar e projetar programas integrados regionais para o lixo, esgotos e controle atmosférico;
- b) Colaborar, apoiar e promover consórcios e convênios entre municípios nos sistemas de tratamento, e reciclagem e recuperação ambiental terrestre e aquática;
- c) Fomentar a construção e funcionamento das estações de tratamento de água potável e de esgotos piloto em eco-agro-vilas de produção comunitária familiar;
- d) Criar e desenvolver o sistema regional de coleta, seleção, reciclagem e industrialização de ponta dos resíduos produzidos;
- e) promover, levantar e reunir dados e informações e projetos de saúde pública;

1.3 - Ao vice-diretor operacional de coleta, seleção, tratamento, preparação, reciclagem e Usinagem industrial de ponta em artesanato de modelagem compete:

- a) colaborar, apoiar e fomentar a criação e desenvolvimento das cooperativas, associações e coletores;
- b) Administrar a produção e qualidade dos materiais e produtos reciclados;
- c) Fiscalizar lixo, aterros sanitários e deposições, tratamento e operação de limpeza pública com campanha educacional ambiental;
- d) Criar e desenvolver as incubadoras de micro, pequenas e médias indústrias de energias, saneamento e alimentação;

Hermann Glauro Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.1883  
Advogado OAB/SP

2.3 - Ao diretor operacional adjunto especializado para o tratamento e reuso das águas e produção de organismos aquáticos compete:

- a) Desenvolver integrado projeto programa de tratamento pôr pequenas estações particulares avançadas de reuso aquático avançado em purificação das águas potável e potabilidade dos esgotos domésticos e industriais;
- b) Criar, desenvolver e fomentar a participação comunitária às estações avançadas de produção de alevinos, materiais e organismos aquáticos nas nascentes em áreas de preservação permanente pública ou particular;
- c) Fiscalizar, levantar, mapear e representar civil e publicamente as questões de interesses difusos e coletivos;
- d) Criar, desenvolver e dirigir as micros estações de tratamento, tanques de piscicultura, alevinagem e organismos aquáticos;

3.3 - Ao Diretor operacional especializado ambiental de operações, ações e serviços de campo operacional ou laboral compete:

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir Valente Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

VISTO  
em  
conferência

- a) desenvolver e comandar bandeiras e entradas de observação, coleta, catalogação, demarcação, mapeamento, re - introdução e manejo cultural das áreas protegidas;
- b) fomentar a implantação e aperfeiçoamento dos laboratórios sedes e unidades de campo;
- c) dirigir estudos e projetos especiais de melhoramento da fauna e flora;
- i) Comandar o sistema de proteção, preservação, conservação, recuperação e re - introdução melhorada da fauna e flora, preparação educacional técnica ambiental, estudo do comportamento animal, trabalhos técnicos ocupacionais da criança, adolescente e idoso, comandando as operações e ações preventivas e defensivas ambientais e sociais;

4.3 - Ao diretor operacional adjunto especializado de comunicação, informações e dados on'line técnicos e científicos, mídias, Internet, sait's, fitas vhs, CDs compete:

- a) Administrar, dirigir, coordenar e funcionar os veículos de informações locais como vetores dos projetos institucionais da Bandeirante;
- b) Coletar, catalogar e criar programas e projetos ambientais de saúde preventiva natural e estudo do comportamento humano, animal e material;
- c) Formar e programar o banco de dados específicos, e informações cruzadas on'line, museu de coletânea, catalogação e amostras regionais

4 - Ao Diretor operacional de estudos, planejamentos, programas, projetos, obras e fomento das unidades especiais avançadas de produção, industrialização, manufaturação e distribuição compete:

- a) Coordenar e aperfeiçoar o centro integrado da criança, adolescente e idoso;
- b) Criar, desenvolver e propor projetos, estudos e programas específicos;
- c) Elaborar e promover levantamentos, estudos e mapeamentos estatísticos dos problemas, abordando soluções e propostas reais;
- d) Elaborar propostas de fomento, ações e apoio aos projetos em andamentos e planejar novas ações integradas.

1.4- Ao vice - diretor administrativo dos centros avançados de pesquisas ambientais campos operacionais compete:

- a) Participar diretamente nas pesquisas e projetos desenvolvidos nos centros;
- b) Coordenar os trabalhos e serviços desenvolvidos nos centros juntos aos órgãos da associação, governos e iniciativas privadas;
- c) Desenvolver as unidades científicas da sede rural Dois Córregos e sub-sede florestal Jurupará;
- d) Promover, implantar e movimentar a re - introdução silvestre mata ciliar e de galeria Dois Córregos Itupararanga;

2.4 - Ao Diretor operacional adjunto especializado em bandeiras, entradas, visitação de estudos e coletas experimentais compete:

- a) Formar parcerias e convênios e contratos de serviços ambientais, como formação de instrutores e guias turísticos, técnicos especializados em florestas e monitores da Bandeirante Guarda e Guia Ambiental;
- b) Criar, melhorar e desenvolver trilhas especiais eco - ecologia de ponta para visitação e observação;
- c) Coordenar conjuntamente a Bandeirante os trabalhos de campo ambientais florestais;
- d) Criar e desenvolver a Unidade de turismo, intercâmbios, serviços e trocas de materiais, produtos e informações gerais.

5 - Ao Diretor administrativo das unidades piloto de produção avançada e manejo florestal sustentável natural da sede e sub-sede compete:

- a) Desenvolver, implantar e gestar a produção florestal, orgânica e natural consorciada, associada e cooperativada eco - agro extrativista de manejo florestal;
- b) Implantar, desenvolver e gestar as eco-agro-vilas comunitárias familiares de preservação APA - Itupararanga e Jurupará;
- c) Implantar, desenvolver e gestar a zona de agro - industria comunitária semi - industrial e artesanal;

1.5 - Ao vice-diretor administrativo das comissões, associações, entidades, cooperativas e comandos operacionais institucionais de ações estratégicas comunitárias, sociais, ambientais, produtivas e regenerativas compete:

- a) Constituir, coordenar e assessorar a criação, implantação e gestão das associações e cooperativas familiares

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alamir da Silveira Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

comunitárias eco -agro- florestal e industrial de manufaturados especiais instruindo-os para coleta, extração programada e produção auto sustentada de manejo intercalar melhorado;

- b) Fomentar e comandar as ações e movimentos integrados populares;
- c) Promover a integração entre agentes participantes que visem as mesmas ações estatutárias;

VISTO  
em  
conferência

2.5 - Ao Diretor administrativo adjunto especializado em comportamento comparativo animal sócio-humano educador compete:

- a) Criar, implantar e desenvolver os laboratórios de estudos, pesquisas, reproduções didáticas e materiais;
- b) Fomentar e desenvolver o 1º centro animal em estudo do comportamento comparativo interativo avançado;
- c) Criar projetos e programas locais e regionais visando a participação social e comunitária engajada no empreendimento local;
- d) Desenvolver a participação popular nos programas e projetos de estudos, reprodução e manejo sustentados;

IZABEL TEDEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

6 - Ao Diretor administrativo jurídico ambiental, social e humano compete:

- a) Construir defesa, acusações, laudos, indicações e pareceres técnicos jurídicos na defesa dos interesses da associação;
- b) Desenvolver programas, estratégias e mecanismos de atuação jurídica e consensual;
- c) Criar corpos jurídicos especializados por áreas de atuação da associação;
- d) Defender os interesses associativos e programas de atividades mistas;

1. 6 - Ao Vice - diretor administrativo jurídico ambiental, social e humano compete:

- a) Representar e requerer ações, fiscalizações, autuações, diligências, perícias e análises ambiente global;
- b) Levantar, mapear, zonar e articular leis e ações preventivas dos espaços em perigo ocupados, reurbanizando o local;
- c) Integrar os órgãos, secretarias e setores governamentais e privados de porte poluente ou degradante visando o estabelecimento das unidades de comando operacionais integradas defensivas de salvamento terrestre e marítimo;
- d) fomentar e promover a adoção de crianças e idosos em associações distintas, como na associação.;

2. 6 - Ao Diretor administrativo adjunto especializado em ações de representações no interesse público difuso e coletivo, comunicação e relações públicas compete:

- a) Fiscalizar, levantar, mapear e priorizar a solução dos problemas dado as prioridades estatutárias;
- b) Representar, mover, e acompanhar ações em defesa do ambiente global, idoso, portadores de necessidades especiais e doentes crônicos, assistidos sócio e juridicamente em suas competências;
- c) Rastrear informações, buscar dados e promover análises de soluções apropriadas;
- d) criar e desenvolver a Bandeirante Guarda e Guia Montada especializada Ambiental, florestal, aquática e aérea transportada técnica defensiva da criança, adolescente e idoso voluntário universal;
- e) Representar a associação no coletivo das estâncias jurídicas os direitos adquiridos e julgamentos em questões.

7 - Ao Diretor operacional de integração, convênios e parcerias governamentais e privadas compete:

- a) Criar e apresentar projetos e operações integradas aos órgãos competentes, negociando com ambas as partes a implantação original ou modificada;
- b) Buscar informações, dados e materiais no estabelecimento dos convênios, parcerias e contratos a serem celebrados;
- c) Estabelecer contato de estabelecimento e ação governamental no que cabe ao Município.

1. 7 - Ao vice - diretor operacional de planejamento, projetos e obras sócio comunitárias compete:

- a) desenvolver estudos, planilhas micro e macro ambiental global regional idoso, Portadores de necessidades especiais, doentes crônicos e pensionistas voluntários;
- b) Colaborar com os setores envolvidos na regulamentação e concessão de uso dos equipamentos públicos e privados;
- c) Promover o intercâmbio de informações e dados ao melhor desempenho de suas funções;

2. 7 - Ao diretor executivo adjunto especializado em convênios, parcerias e contratos gerais compete:

Sede Administrativa – Rua Guarani – nº 15 – Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alairton Wanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

Hermann Gleuco Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

- a) produzir, enviar e trabalhar projetos de sua competência;
- b) Coordenar e fomentar a participação comunitária nos projetos governamentais;
- c) Estabelecer contato de integração e reuniões entre as partes negociadas;
- d) Encaminhar, promover, assessorar e desenvolver os programas e projetos qual compete as diretorias.

VISTO  
em  
conferência



8 - Ao Diretor executivo especializado em área de educação jovem e adulto, alfabetização solidária, treinamento e produção artística compete:

- a) Administrar, coordenar e desenvolver áreas da educação, cultura e aperfeiçoamentos tecnológicos;
- b) Criar, implantar e fomentar as unidades de educação complementar, cultura socializante e produção de artesanato comercial e produção Agro florestal;
- c) Formar, treinar e capacitar grupos de voluntários educacionais para inclusão dos idosos e deficientes especiais na alfabetização solidária e qualificação profissional em habilidades específicas;
- d) Criar cursos adequando currículos, metodologias e materiais didáticos, incluindo conteúdos de inclusão alfabetização solidária, técnicas de comunicação especial, computação básica e demais avanços tecnológicos para sua integração a vida moderna;
- e) Criar, desenvolver e fomentar projetos educacionais que visem a captação de recursos nacionais e internacionais;
- f) Organizar Atividades voltadas para o desenvolvimento integral do idoso e portadores de necessidades especiais, funcionando como articulador entre as famílias associadas e sociedades, criando e sendo difusor de iniciativas voltadas para a qualificação profissional e sua utilização no mercado de trabalho, tendo como base as comissões e casas de convívio residencial de bairros.
- g) Desenvolver e fomentar propostas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, trabalho, geração de emprego, rendas e lazer social, contribuindo, participando e desenvolvendo novas propostas de tecnologias alternativas de geração de emprego e renda familiar visando a auto realização, auto estima e autonomia do associado.

9- Ao diretor operacional especializado em áreas de alfabetização solidária, treinamento e produção artística e educação inclusiva compete:

- a) Coordenar, implantar e formar as salas de aulas de alfabetização solidária e inclusão de portadores de necessidades especiais;
- b) Auxiliar em todas os níveis o diretor executivo;
- c) Supervisionar e coordenar a aplicação dos currículos e metodologias;
- d) Formar, implantar e coordenar as aulas de educação artística e produção comercial de artesanato;
- e) Formar grupos de voluntários para o apoio da integração sócio comunitária familiar;
- f) Capacitar, treinar e formar associados e voluntários ou não, na prestação de serviços, organização social, familiar e produtiva, contribuindo para a assistência integral e o desenvolvimento global, criando condições para o exercício da cidadania, através de cursos com conteúdo programático de áreas em habilidades específicas, básicas e de gestão, educação e qualificação solidária.

## CAPÍTULO XV CONSELHO FISCAL

ART. 43º O conselho fiscal será composto pôr 3 ( três ) membros executivos e 2 (dois) suplentes, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente no ultimo dia de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou maioria de seus membros, deliberando com a presença válida mínima de 2 (dois) membros.

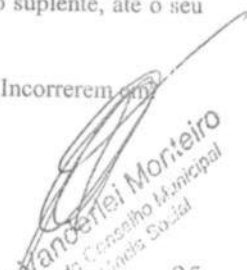
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O mandato do conselho fiscal será coincidente ao mandato da diretoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Perderão os poderes de gestão, os membros do Conselho Fiscal que Incorrerem em:

- I - Malversação ou dilapidação do Patrimônio social;
- II - Grave violação do estatuto;

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna



Almir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

III - Abandono do cargo, assim, considerado a ausência não justificada em 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação por escrito à Secretaria da Associação de Integração Social e Assistência do Idoso Solidário.

ART. 44º - Compete ao conselho fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração e contabilidades da associação;

II - Examinar o balanço mensalmente apresentado pelo tesoureiro e/ou seu representante;

III - Apreçar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e inventários que acompanhar o relatório anual da diretoria;

IV - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

V - Requisitar ao tesoureiro e diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas - financeiras realizadas pela instituição;

VI - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII - Convocar extraordinariamente a Assembléia geral;

VIII - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da associação;

IX - Reunir-se com a diretoria, sempre que for convocado.

X - Verificar se a Diretoria Executiva e Agência Executiva, Administrativa e operacional se reuniu regularmente e se foram lavradas às atas;

Verificar se a ONG. Está em dia com os compromissos junto as repartições públicas fiscais e de previdência ou outros credores;

X - Verificar e dar parecer sobre as despesas dos Órgãos, aprovadas pela diretoria Executiva e Agência Executiva, Administrativa e Operacional.

## CAPÍTULO XVI CONSELHO SUPERIOR

ART. 45º - O Conselho Superior será composto pelos membros dos órgãos, devendo reunir-se-á cada 3 (três) meses, para deliberar e apreciar os resultados, programas e projetos associativos.

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho será presidido pelo presidente executivo.

ART. 46º - Compete ao Conselho superior:

- Resolver os casos omissos a este estatuto, regimento interno e códigos;

## CAPÍTULO XVII ASSOCIADOS

ART: 47º- A associação constituir-se-á por cidadãos para zelar, cuidar e proteger a saúde com a devida proteção e as garantias individuais estabelecida na constituição, propiciando os meios de acesso a cultura, educação e ciência tecnocientífica, recuperando o meio ambiente e combatendo a poluição em qualquer de suas formas, promovendo o fomento de programas de construções especiais [ eco agrovilas ] de produção e industrialização agropecuária natural de ensusmos melhorado, estabelecendo uma política de educação ambiental e biossegurança para proteção integral da vida com responsabilidades sócio ambiental desenvolvido pelas comunidades nacionais e internacionais, gerando garantias direitos e deveres civis igualmente a todos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As inscrições, matrículas e permanências como associados serão aceitas de acordo com as normas, regimento interno e diretrizes de ações para categoria e cumprida suas exigências estatutárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A admissão do sócio será decidida pela diretoria executiva, mediante proposta e ratificada por assembléia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Associação admitirá a qualquer tempo e sem nenhuma formalidade os colaboradores e voluntários após assinatura do termo de compromisso voluntário.

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

30

  
Almir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social

  
IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

  
Hermann Glaucio Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

ART. 48º - os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto, regimento interno e códigos de éticas, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - ADVERTENCIA;
- II - SUSPENSÃO;
- III - EXCLUSÃO.



131  
IZABEL TEIXEIRA DE SOUZA  
Presidente em Exercício

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em todos os casos, o associado terá direito ao amplo conhecimento da acusação e ampla defesa escrita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela diretoria, salvo as cometidas Pelos membros diretores, que serão de atribuição da assembléia geral.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A pena de exclusão será imposta pela assembléia geral especialmente convocada para este fim.

ART. 49º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízos moral ou material a associação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Compete ao associado cumprir com suas obrigações e deveres estatutários e regimentais, assegurando a promoção do bem estar do idoso, deficiente físico, auditivo, visual, distúrbio global do desenvolvimento e mental, doente crônico, na competência das categorias associadas abaixo:

- I - Compete ao associado fundador, instituir, constituir, dirigir, gestar, administrar e operacionalizar à associação;
- II - Compete ao associado mantenedor, fomentar e criar mecanismos ao desenvolvimento global da associação;
- III - Compete ao associado benemérito, prestar serviços relevantes institucionais a associação;
- IV - Compete ao associado contribuinte, doar em espécie, como também usar as instalações, produtos e materiais com selo associativo;
- V - Compete ao associado patrocinador, promover eventos, programas e ações específicas nas áreas de operações gerais;
- VI - Compete ao associado doador, contribuir com matrizes de espécimes melhorada domesticas e silvestres, para liberação natural controlada e materiais de uso domésticos, didáticos, agrícolas e pessoais;
- VII - Compete ao associado adotador, contribuir para a alimentação e reprodução do animal adotado, adotar integralmente em toda sua plenitude a criança, adolescente e idoso;
- VIII - Compete ao associado parceiro, participar e desenvolver projetos e trabalhos conjuntos visando a reprodução melhorada da fauna e flora e o desenvolvimento da associação como um todo;
- IX - Compete ao associado fomentador, patrocinar e promover situações de fomento a vida natural dos seres;
- X - Compete ao associado usuário, comprar os produtos e materiais, divulgando seu selo, como também seus serviços e mecanismos de atuação e participação das ações, eventos e benefícios associativos;
- XI - Compete ao associado voluntário, participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação;
- XII - Compete ao associado pesquisador, promover intercâmbios entre universidades e instituições visando uma nova mentalidade na aplicação dos conhecimentos;
- XIII - Compete ao associado estudante, formar grupos de participação em seu local de estudos, visando o conjunto de atividades desenvolvidas na unidades e fora delas;
- XIV - Compete ao associado colaborador, participar e promover ações destinadas ao crescimento da associação.

ART. 50º - para as eleições da diretoria executiva, Agência executiva, administrativa e operacional e conselho fiscal, deverá ser registradas chapas completas dos dois órgãos, mediante requerimento de registro de chapa que será protocolado na Associação até 15 (quinze) dias antes das eleições, e deverá satisfazer as exigências do regimento interno e estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As eleições dos órgãos será feita e eleita pôr maioria simples de votos associados por aclamação;

§ 1º em regras as votações serão pôr aclamações, mas a assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então as normas usuais;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Só poderão concorrer a cargos de presidentes de órgãos os fundadores estatutários

Sede Administrativa - Rua Guarani - nº 15 - Centro cep 18150-000 - Ibiuna

Alexandre Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
da Assistência Social

ART. 51º - Os associados em todas as categorias serão beneficiados pela Associação De acordo a sua categoria, contribuições e trabalhos prestados a associação, posteriormente definidos no regimento interno e aprovados em assembléia;

VISTO em conferência 132

ART. 52º Os associados não responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma;

ART. 53º A eliminação ou demissão de associado, somente se dará pôr deliberação da assembléia geral, pôr indicação da diretoria, quando infringir este estatuto, regulamento interno, código de ética, ou pôr solicitação pôr escrito do associado;

ART. 54º Será beneficiado os associados na forma de sua categoria com;

- I - Informações e participações nos eventos, atividades, ações trabalhos desenvolvidos e criados;
- II - receberá credenciamento e título de acordo a sua categoria, que lhe dará direito e deveres junto a associação definidos no regimento;
- III - Receberá material de campanha, e material promocional e didático para seu trabalho ambiental;
- IV - Receberá Honrarias, condecorações e títulos pôr serviços prestados
- V - Brindes, camisetas, bonés, batons, chaveiros, e outros de campanhas e projetos institucionais;

### CAPÍTULO XVIII DAS COMISSÕES, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE COMANDOS.

ART. 55º A Associação Terá comissões e comandos permanentes e temporárias, constituídas na forma da lei , com atribuições, objetivos e finalidades previstas neste estatuto ou no ato de sua criação.

§ 1º Em cada comissão, cooperativa, associação ou grupo, será assegurada quanto possível, a participação e representação de todos os associados.

§ 2º As comissões, cooperativas, associações e grupos de comando, em razão das matérias de sua competência, compete;

- I - Emitir pareceres, testemunhos, solicitações e denúncias, como também projetos e soluções;
- II - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa cidadão contribuinte, encaminhar e representar ações, medidas e outros atos, contra atos ou omissões das autoridades públicas. Pessoas jurídicas e físicas com medidas convenientes;
- III - requerer convocação, procedimentos, documentação e prestação de esclarecimentos com diagnósticos técnicos e ações civil públicas de responsabilidades;
- IV - Adotar medidas de atuação e definição de uma política sócia ambiental específica e abrangente;
- V - colaborar, apoiar e dar subsídios aos órgãos diretivos, instituições e mecanismos indiretos;
- VI - Participar dos programas e projetos de forma a obter resultados e soluções aos problemas emergentes;

ART.56º A Associação Poderá criar, participar, apoiar, assessorar, contribuir e assistir em todas as estâncias as associações de bairros, conselhos municipais ou outros e quais queres entidades.

### CAPITULO XIX DOS LIVROS

ART. 57º - A Associação terá além dos livros fiscais e contábeis exigidos pôr lei, livros de :

- I - matriculas;
- II - presenças as Assembléias Gerais;
- III - atas de reuniões das assembléias gerais;
- IV - atas das reuniões da diretoria executiva;
- V - atas das reuniões do conselho fiscal;
- VI - registro das chapas concorrentes as eleições;
- VII - relatório discriminado demonstrativo do movimento da Associação;
- VIII - atas das reuniões da Agência executiva, administrativa e operacional;
- IX - atas das reuniões do conselho superior;
- X - atas das reuniões das associações, comissões e grupos regionais comandos especializados;

Alamir Vanderlei Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal  
em Assistência Social

XI - presenças as reuniões;

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou folhas afixadas.

**PARAGRÁFO segundo** - no livro de matriculas os associados serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão dele constando indicação, nome, idade, estado civil, nacionalidade, N° RG, CPF. Profissão, residência, área de produção ou trabalho, data de sua admissão, categoria de associado, quando usuário ou beneficiário, constar acompanhante nome, endereço, tel., grau de parentesco, e quando for o caso de sua demissão ou exclusão, conta corrente das respectivas cotas - partes do capital social.

**CAPÍTULO XX  
DO PESSOAL**

ART. 58° - Os direitos e deveres do pessoal da associação serão regulados pela legislação do trabalho.

**CAPÍTULO XXI  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS.**

ART. 59° O presente estatuto poderá ser reformado, pôr deliberação do Conselho Superior dos órgãos, desde que não contrarie os fins nele previstos.

ART. 60° - Os membros do conselho fiscal, Agência executiva, administrativa e operacional e da diretoria executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

ART. 61° - Em caso de extinção da entidade, seu eventual patrimônio remanescente não poderá ser distribuído entre seus associados, mas será destinada a instituição congênere ou a entidade pública, de acordo com o que decidir a assembléia geral expressamente convocada para tal fim.

ART. 62° - A Diretoria Executiva depois de eleita, formará e dará posse aos diretores da diretoria executiva e Agência Executiva, Administrativa e Operacional, com sua respectiva direção, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 63° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo ou diretoria executiva referenciados pela assembléia Geral, levando em conta os principios legais aplicáveis, e que posteriormente entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 64° - Estes estatutos entram em vigor na data de seu registro, nos termos do artigo 119 da lei 6.015/73.

Ibiúna, 14 de fevereiro de 2004.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Isabel Teixeira de Souza

\_\_\_\_\_  
Hermann Glauco Rodrigues de Souza  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado

*Alamir Vanderlei Monteiro*  
Presidente do Conselho Municipal  
de Administração

*Hermann Glauco Rodrigues de Souza*  
OAB/SP nº 174.883  
Advogado OAB/SP

Oficina de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11.º Sub. Santa Cecília - Oficial Fernando Navarro  
Rua Conselheiro Brotero, 879 - SP - Fone: (11) 3667-2847  
Reconheço por semelhança a firma de HERMANN GLAUCO RODRIGUES DE SOUZA em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em arquivo, a São Paulo, 25 de Maio de 2005.  
Em testemunho da verdade.

- \*VALIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICIDADE
- Firma 4,03: 1 : 201279201615160008412
- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
- RUA CONS. BROTERO, 879 - SP - TEL.: 3667-2847
- ( ) FERNANDO NAVARRO - OPICIAL
- ( ) THEREZINHA S. V. NAVARRO - 1ª Sub
- ( ) SERGIO PAULO DE ARAUJO - 2ª Sub
- ( ) MARCIA HELENA MARONE - 3ª Sub
- ( ) ADEMIR APARECIDO MONTEIRO
- ( ) FELIPE LUIS C. V. NORONHA
- ( ) FERNANDO NAVARRO JUNIOR
- ( ) RICARDO DE JESUS BASTOS
- ( ) SILVIO DE JOSE DOS REIS





# CONEXÃO VIDA

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO SOLIDÁRIO

Rua Guarani, 116 – Centro – Ibiúna – SP. CNPJ. 07.931.545/0001-60

Presidente: Isabel Teixeira de Souza.

02

Ofício s/nº 001/2009.

SENHOR PREFEITO.

Assunto: Solicitação de parcerias para uso de espaço público, a fim desenvolver projeto social com crianças e adolescentes.

Encaminho à Vossa Excelência cópia do Projeto Social que pretendemos desenvolver com Crianças e Adolescentes, no CDHU Santa Lucia.

Nada mais para o momento antecipadamente agradeço.

RESPEITOSAMENTE

Isabel Teixeira de Souza  
Presidente

AO EXMO SENHOR COITI MURAMATSU  
DD PREFEITO MUNICIPAL.

PROCOLO N.º 1660

DATA 19.02.10

.....  
VISTO

# CONEXÃO VIDA

## ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO SOLIDÁRIO

Rua Guarani, 116 - Centro - Ibiúna - SP. CNPJ. 07.931.545/0001-60

Presidente: Isabel Teixeira de Souza.

PROJETO: INTEGRANDO AS IDADES.

### JUSTIFICATIVAS.

#### Contexto Social do Bairro e imediações:

O CONJUNTO HABITACIONAL SANTA LUCIA, é carente do atendimento social. Hoje reside aproximadamente mil moradores que são ocupados no mercado de trabalho existente.

#### Necessidades do Bairro:

Observa-se que no respectivo bairro a inexistência de atividades ocupacionais a população infanto-juvenil. E com isso são vulneráveis, sendo instrumentos nas mãos do trafico de drogas.

### 1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO.

#### 2.0 - Proposta

- 2.1 - O PROJETO tem como proposta atender adolescentes **(na idade de 12 a 18 anos)**, em cursos pré-profissionalizante. Atividades esportivas, recreativas, culturais, religiosas e formação da cidadania.
- 2.2 As disciplinas e cargas horárias será revista assim que tiver conhecimento da capacidade dos alunos interessados em participar do projeto.
- 2.3 Os alunos maiores de 16 anos só serão encaminhados para as empresas parceiras após a conclusão do curso teórico.
- 2.4 As empresas parceiras serão contatadas já no início do curso para que elas contribuam na organização e compras dos equipamentos.
- 2.5 Para iniciar o curso haverá necessidade de ter no mínimo 50 alunos para formar a primeira turma, que será dividido em duas turmas 25 de manhã e 25 a tarde.
- 2.6 Todos os alunos deverão estar freqüentando o ensino regular.

### 3. PÚBLICO ALVO.

- 3.1- Adolescente na idade de 12 a 18 anos e suas famílias.

**4. LOCAL DO PROJETO. (SEDE)**  
Prédio Público abandonado existente no local.

**5. OBJETIVOS GERAIS.**

- a. O Projeto visa proporcionar aos adolescentes assistidos a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho. Para tanto busca despertar e desenvolver habilidades técnicas, a profissionalização, a consciência crítica, e o auto-conhecimento desses jovens, através de programas educativos voltados para a real necessidades e condições de absorção destes novos profissionais, tendo como diretriz básica a Lei 10.097 de 19/12/2000 – Menor Aprendiz.
- b. Estimular a auto-estima e auto-confiança do adolescente, resgatando a sua história pessoal, traçando rumos para favorecer a sua escolha profissional.
- c. Fornecer aos adolescentes conhecimentos básicos sobre a rotina de trabalho no setor administrativo de empresas de diversos segmentos do mercado, aprofundando seus conhecimentos sobre o mercado de trabalho atual.
- d. Proporcionar ao educando o intercâmbio teoria-prática do curso e a vivência prática em empresas colaboradoras, na iniciação e capacitação profissional.
- e. Acompanhar através de atividades sócio-educativas o desenvolvimento cognitivo, emocional e a produção do conhecimento, busca de aprendizado no universo cultural e de informação do aprendiz, a fim de preparar a realidade sócio-econômico atual.
- f. Estimular a permanência e o aproveitamento do aprendiz nos estudos regulares.
- g. Desenvolver espírito empreendedor.

**6. METOLOGIA**

**6.1- PROPOSTA PEDAGÓGICA**

- a. **DISCIPLINAS:**
- b. Noções de Contabilidade,
- c. Recursos humanos,
- d. Secretariado,
- e. Técnicas de redação,
- f. Marketing,
- g. Informática,
- h. Inglês, Espanhol
- i. Produção cultural,
- j. Ética e cidadania,
- k. Atividades esportivas, (escola de esportes)
- l. Teoria e prática musical.
- m. Religião

**7. PARTICIPANTES**

- a. Prefeitura Municipal de Ibiuna
- b. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- c. Conselho Municipal da Assistência Social
- d. Conselho Municipal da Educação
- e. Comunidade local

37

## 8. PARCEIROS COLABORADORES

- a. Prefeitura Municipal;
- b. Empresas de Ibiúna
- c. Comércio local;
- d. Outras associações;
- e. Comunidade local
- f. Organizações internacionais de apoio a projetos sociais

## 9. IMPACTO SOCIAL

- a. Há previsão de um grande impacto no bairro justamente pela carência dessa assistência, tendo em vista que os adolescentes nada tem a fazer depois das aulas regulares e com isso são levados para o uso e tráfico e drogas.

## 10. PLANEJAMENTO

- a. O planejamento do projeto será feito pela Diretoria da CONEXÃO VIDA com a participação da comunidade envolvida no projeto ( pais de alunos, sócios contribuintes e outros mantenedores )
- b. O projeto será monitorado por um profissional contratado pela Diretoria;
- c. Será avaliado periodicamente, observando sempre resultado positivo e revisando quando for preciso a metodologia pedagógica.

## 11. ORÇAMENTO

13.1- O projeto terá um orçamento mensal de R\$ 5.500,00, para cobrirem despesas com funcionários, água, luz, telefone e outros custos com os alunos.

## 12. RECURSOS

14.1- As verbas para cobrir o orçamento será proveniente de:

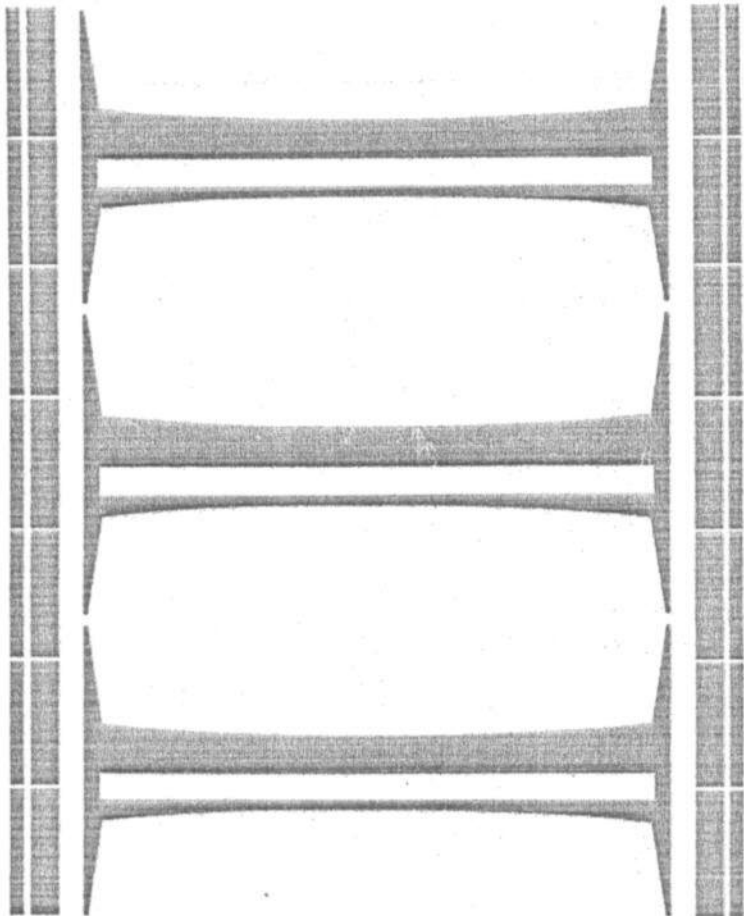
- \* recursos próprios da Igreja; subvenção Pública Municipal
- \* mensalidades de sócios, taxas de mensalidades dos alunos e eventos;
- \* parcerias com empresas e comércio local,
- \* eventos e doações.

Ibiúna, 04 de Novembro de 2009.



Isabel Teixeira de Souza  
Presidente

CONEXÃO VIDA



Associação de Integração Social do Idoso Solidário

06  
139

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

*Handwritten signature and scribbles*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |  |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.931.645/0001-60<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/03/2006           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CONEXAO VIDA NOSSA ESPERANCA E FONTE DE VIDA AMOR E RESPEITO   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ONG CONEXAO VIDA   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>19-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO   |   |  |
| LOGRADOURO<br>R GUARANI  | NÚMERO<br>115                                       | COMPLEMENTO                              |
| CEP<br>18.150-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>IBIUNA                      |
|  |   | UF<br>SP                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/03/2006 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 22/09/2009 às 14:54:34 (data e hora de Brasília).

Volte

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

*Handwritten signature: Isabel Teixeira de Souza*  
*Handwritten text: presidente.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA E AMOR E RESPEITO – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA AO IDOSO SOLIDÁRIO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2.009, às 14 (quatorze) horas, Reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço do Auditório Municipal "Rui Barbosa" à Rua Benjamin Constant, nº 80 – Centro – Ibiúna – SP., constando em lista de presença de convocados mediante o edital para esta Assembléia Geral de Constituição, como Associados e Diretores qualificados qual segue:

**Presidente Executivo:** ISABEL TEIXEIRA DE SOUSA, viúva, aposentada, residente à Rua Guarani, nº 115- apto.02 – Centro – Ibiúna – SP. E CPF: 129.113.078/01.

**Vice Presidente:** MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, solteira, promotora de eventos, residente à Rua das Perdizes, nº 76 apto.72 – Perdizes – São Paulo – SP. E CPF:407.935.918-72.

**Secretário Executivo:** NANSI FERREIRA, desquitada, diretora financeiro, residente à Avenida Principal, nº 60 – Recanto Serrano, Ibiúna – SP. E CPF: 754.427.448-91.

**Vice Secretário Executivo:** ZÉLIA SERAFINE FERREIRA MOREIRA, casada, comerciante, residente à Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 699 - Centro – Ibiúna – São Paulo – SP. E CPF: 135.423.268-28.

**Tesoureiro Executivo:** SEBASTIANA DE SOUZA REIS, casada, Diretor de Escola aposentada, residente à Rua Bernardo Joaquim de Moraes, nº 300 – Jardim Salete – Taboão da Serra – SP. E CPF: 591.499.908-10.

**Vice Tesoureiro Executivo:** LUIZA KINUKO MIYAZAKI, divorciada, Professora aposentada, residente à Rua Jaracatiá, nº 735, bloco 06 - apto. 83 – Jardim Umarizal – São Paulo - SP. E CPF 143.537.598-09.

**Diretor Executivo Institucional Financeiro:** FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, divorciado, administrador na área da saúde, residente à Estrada Municipal Cruz de Souza- Condomínio Castanheira I – Cachoeira – Ibiúna – SP. e CPF:606.825.748-72.

**Diretor Executivo Institucional Patrimonial:** BENEDITO APARECIDO SILVÉRIO, casado, Terapeuta Holístico, residente à Rua Padre Leônidas da Silva, nº 737 – Santa Izabel- São Paulo – SP. e CPF: 154.563.238-34.

**Diretor Executivo Institucional de Planejamento, Engenharia e Obras:** DARCI FERREIRA, divorciado, mestre de obras, residente à Rua Guarani, nº 115 – Centro – Ibiúna – SP. e CPF: 353.381.649-49.

08  
1  
1941  
Pereira

REGISTRO  
PESQUISA  
Cadastral  
Pereira

*[Handwritten scribble]*

PF  
Jorge

Sec. Geral  
F. de Paula  
F. de Paula

*[Multiple handwritten signatures and scribbles]*

**Diretor Executivo Institucional da Clínica Holística e Fototerápica, Casas de Convívio e Atendimento e Casa do Aposentado Técnico Ocupacional e Diretor Institucional para o Centro Avançado de Geriatria e Gerontologia e Convivência Fisioterápica:** IVONILDES FERREIRA DA SILVA, casada, enfermeira padrão, residente à Rua Cônego José Rodrigues, nº 55 - Centro - Piedade - SP. e CPF: 085.227.558.76.

**Diretor Executivo Institucional da Sede, Sub-sede e Casas Residenciais de Convívios:** ANTONIO ANDRADE COSTA CURTA, casado, Dentista, residente à Rua Professor Angelino Falco, nº 65 - sala 05 - Centro - Ibiúna - SP. e CPF: 667.395.438-87.

**Diretor Executivo Institucional para Recursos, Investimentos e Captação:** JULIO CÉSAR REIS, solteiro, empresário, residente na Rua Bernardo Joaquim de Moraes, nº 286 - Casa 01 - Taboão da Serra - SP. e CPF: 274.491.018-07.

**Diretor Executivo Institucional para o Ambiente Global:** ELIAS DOS SANTOS ARAÚJO, solteiro, auxiliar administrativo, residente à Rua Eduardo Pardal, nº 32 - Santo Amaro - SP. e CPF: 220.383.258-47.

**Diretor Executivo Adjunto Especializado de Área do Centro Clínico:** FERNANDA APARECIDA FIGUEIREDO, solteira, enfermeira, residente à Rua Cônego José Rodrigues, nº 55 - Centro - Piedade - SP. e CPF: 294.642.418-96.

**Diretor Administrativo Adjunto Especializado de Cultural Eventos Religiosos e Comemorativos de Lazer Educacional Ambiental Terapêutico Ocupacional de 1ª à 5ª Idade Interativo de Múltiplos Sentidos:** APARECIDO DE LEONARDO, casado, administrador teatral, residente à Rua -Bairro Veravinha- Ibiúna -SP. e CPF: 064.189.968-87.

**Diretor Administrativo Adjunto Especializado de eventos, lazer educacional sócio-ambiental e interativo de visitação:** ELISABET GROSS, casada, Técnico Informática, residente à Avenida Rio Paraná - Rancho do Urtigão - Ibiúna - SP. e CPF: 125.686.678-42.

**Diretor Operacional Científico de Saneamento Básico e Saúde Sanitária Área de resíduos, sólidos, líquidos e atmosféricos:** BRUNO SILVA ANDREU, solteiro, universitário, residente à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 2.022- bloco 04- apto.32- Santo Amaro - São Paulo - SP. e CPF: 228.351.088-07.

**Vice Diretor Operacional de Coleta, seleção, tratamento, preparação reciclagem e usinagem industrial de ponta em artesanato de modelagem:** CLAUDIONOR DOS SANTOS FREIRE, solteiro, motorista, residente à Avenida Principal, nº 60 - Recanto Serrano - Ibiúna - SP. e CPF: 001.367.858-95.

09  
12  
Gues

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES  
Piedade - SP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**Diretor Administrativo das Unidades Piloto de Produção Avançada e Manejo Florestal sustentável Natural da Sede e Sub-sede:** JANAÍNA TONOLLO, casada, Agrônoma, residente à Rua Cerqueira César, nº 1.104 – Centro – Indaiatuba – SP. e CPF:

**Vice Diretor Administrativo das Comissões Associações, entidades, cooperativas e Comandos Operacionais Instituições de Ações Estratégicas Comunitárias, Sociais, Ambientais, Produtivas e Regenerativas:** APOLÔNIO DA CONCEIÇÃO SANTOS, Casado, agrônomo, residente à Rua Otávio Cintra de Camargo, nº - Vila Alba- São Paulo- SP. e CPF: 646.411.395-04.

**Diretor Executivo Especializado em Área de Educação Jovem e Adulto, Alfabetização Solidária, Treinamento e Produção Artística e Diretor Operacional Especializado em Área de Alfabetização Solidária, Treinamento e Produção Artística e Educacional Inclusiva:** IZABEL FLORIZA PEREIRA DE PAULA, casada, professora, residente à Rua Capitão Almeida Lima, nº 179 – Piedade – SP. e CPF: 083.228.578-10.

**Conselho Fiscal:** MARCO ANTONIO MOREIRA, casado, comerciante, residente à Avenida Benedito de Campos, nº 699-Centro-Ibiúna –SP e CPF:053.531.928-26.

**Conselho Fiscal:** JOSÉ ANTONIO DA SILVA, casado, contador, residente à Rua Pro-Gresso, nº 18 – Vila Linda – Ibiúna –SP. e CPF: 007.767.608-40.

**Conselho Fiscal:** APARÍCIO SOARES CARVALHO, casado, polícia militar reformado, residente à Rua Mônaco, nº 21- Residencial Europa – Ibiúna-SP. e CPF: 241.512.548-20.

Foi constituído a Diretoria Executiva, Administrativa e Conselho Fiscal e aprovada por Unanimidade, pelos presentes a Organização Não Governamental Conexão Vida Nossa, Esperança e fonte de vida, amor e respeito, associação de integração e assistência ao idoso Solidário.

Ficando também decidido que a diretoria da fundação permanecem com os mesmos diretores não em exercício, ficando assim como fundadores. Essa decisão foi tomada pela presidente da ONG, mediante a formação da Diretoria Executiva e Administrativa, com vinculação por 5 (cinco) anos. Presidida pela mesma Presidente Srª Isabel Teixeira de Sousa desde a Fundação até a sua Renuncia.

Ficando assim decidido que as reuniões serão realizadas no último sábado de cada mês. Não tendo mais nada a tratar, a Secretária deu por encerrada a Assembléia, na qual eu, Nansi Ferreira, secretariei, redigi, digitei assino e dou fé, junto Srª Presidente, Diretores Executivos e Administrativos. Ibiúna, 28 de março de 2.009.

Isabel Teixeira de Sousa  
Isabel Teixeira de Sousa

Antonio Andrade Costa Curta

Maria das Graças Teixeira

Julio César Reis

10  
43

Paulo

Paulo

RECEBIMOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO COMANDO DE IBIÚNA

Isabel de Sousa

Maria das Graças Teixeira

Paulo

Antonio Andrade Costa Curta  
Julio César Reis  
Nansi Ferreira



VISTO em conferência

12/1  
46

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA E AMOR E RESPEITO. - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA DO IDOSO SOLIDÁRIO.

Aos 25 de Setembro de 2004, AS 14: 00 horas, reuniu-se residentes em Ibiúna, em primeira chamada na Rua Guarani nº 115 constando em lista de presença, convocados mediante edital de convocação para esta Assembléia Geral, qual, O Sr. Paulo de Souza, Rg. 23.815.517 - 1, CPF. 139.852.131 - 00, Nac. Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente Rua Guarani nº 115 casa 3, coordenou os trabalhos sendo secretariado pela Sra. Ângela Maria Marinho R.G. 12.226.046 SSP, CPF. 992.726.368 / 68, Brasileira, solteira, secretária, residente Rua Alagoas nº 113, iniciou os trabalhos de coordenação, o Sr. Paulo de Souza, explicando do que consistia a organização e associação, respondendo todas as perguntas e satisfeitas as curiosidades, passou-se a leitura do estatuto, títulos, capítulos, artigos e parágrafos, nos quais contém as denominações, sede, finalidades, objetivos, atribuições, propósitos, assembléia, órgãos, diretorias, conceitos e normas estabelecidas para a formação das ordens e progressos fundadas na união dos esforços conjuntos da humanidade, divergentes até então comum a todos um do bem comum todos nós mortais, após os esclarecimentos e leitura, passou - se a votação do estatuto o qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente foi apresentado os membros da diretoria executivo e Conselho Fiscal qual segue; presidente Executivo Sra. Izabel Teixeira de Souza, R.G. 14.786.888 - 9 SSP, CPF. 129.113.078 / 0 est. civil viúva, profissão aposentada, end. Residencial Rua Guarani, Nº 115, bairro centro - Ibiúna SP.; Vice - presidente Executivo Sra. Euza Harumi Fuzita Pereira, R.G. 15.328.892 SSP, CPF. 260.924.638 - 22, est. Civil casada profissão, dona do lar, end. Residencial Sítio Santa Bárbara, Viciãl Julio Del fabro s/nº Bairro do Salto, Ibiúna - SP. Secretária Executiva Sra. Ângela Maria Marinho, R.G. 12.226.046 - SSP, CPF. 992.726.386/68 nac. Brasileira, est. Civil solteira, profissão secretária, end. Residencial Rua Alagoas nº 103, Bairro Centro, Ibiúna SP. 1º Secretário Executivo SR> Tomaz Edson de Araújo Oliveira, nac. Brasileiro, R.G. 34.410.0472- 2 SSP, CPF. 308.885.488 - 77, est civil solteiro, profissão Professor de Educação Física, end. Residencial Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva nº 909, Bairro Jardim Áurea, Ibiúna SP. Tesoureiro Executivo Sr. Geraldo Mendes, R.G. 2.927.122 SSP, CPF. 360.497.438/00, nac. Brasileiro est. Civil casado, profissão aposentado, end. Residencial Rua Coimbra nº 23 Bairro residencial Europa - Ibiúna - SP. 1º Tesoureiro Executivo Manoel Venâncio de Lima, R.G. 4.849.107 SSP, CPF. 672.075.708 - 30, nac. Brasileiro, est. Civil divorciado, profissão aposentado, end. Residencial Estrada da servidão Ibiúna x Mairinque, loteamento Recreio, Sítio das laranjeiras lote 14, Dois Córregos - Ibiúna - SP. Conselho Fiscal: Presidente do Conselho Sr. Rubem Correa Leite, R.G. 2.742.333 Osasco Sp; CPF. 115.116.998/68 est. Civil. Casado, profissão aposentado, end. Residencial Estrada Municipal Engº Eziolio Parasmio s/n Sítio do Rubão, Bairro Votorantin, Ibiúna SP. 1º Conselheiro Sr. Homero Miguel Pereira, R. G. 3.509.216 Barueri SP, CPF. 060.087.988 - 72, nac. brasileiro, est. Civil casado, profissão aposentado, end. Residencial Sítio Santa Bárbara, Estrada Vicinal Júlio Del Fabro s/nº Ibiúna SP. 2º Conselheiro Sra Maria Nunes de Sousa Tate, R.G. 3.538.377-x, CPF. 175892198-60, nac. brasileira, est. Civil viúva, profissão aposentada, end. Residencial Rua Perrella nº 365 5º andar apt. 52, centro, São caetano SP. 1º suplente Sr. Sebastião Alves de Lima, R.G. 5.247.984 SSP, CPF. 128.108.438 / 72,,, nac. brasileiro, est. Civil casado, ofício aposentado, end. Rodovia Bunjiro Nakau km. 79, Bairro Ressaca, Ibiúna SP. 2º suplente Sr. Valdemar Ferreira Carvalho, R.G. 3.947.108 - 6 Curitiba PR., CPF. 489.185.989 - 4, nac. brasileiro, est. civil casado, profissão caseiro, end. Residencial sítio bom mequer s/nº Bairro da cachoeira, Ibiúna SP. Tendo-se constituído a diretoria executiva e conselho fiscal e aprovadas por unanimidade pelos presentes, ficando fundada a Organização não Governamental Conexão Vida Nossa Esperança e Fonte de Vida Amor e Respeito, Associação de integração e Assistência do Idoso Solidário, ficando também descido que a 1ª reunião da diretoria seria no dia 25 de setembro, no Auditório Municipal de Ibiúna, na qual seria deliberados os seguintes assuntos, trabalhos e funcionalidade das sedes, diretores e agência, ficando decidido, que a diretoria executiva escolheria os diretores e formaria à Agência executiva Administrativa e operacional, dando posse no prazo Maximo de sessenta (60) dias após o registro, não havendo mais a tratar o coordenador dos trabalhos Sr. Paulo de Souza, deu por encerrada à Assembléia, qual eu, Ângela Maria Marinho, secretariei, redigi, digitei, assino e dou fé, junto a Sra. Presidente, Coordenador e diretores executivos, Ibiúna, 25 de Setembro de 2004.

*Paulo de Souza*  
Paulo de Souza

*Ângela M. Marinho*  
Ângela Maria Marinho

*Izabel Teixeira de Souza*  
Isabel Teixeira de Souza

*Euza H. F. Pereira*  
Euza Harumi Fuzita Pereira

*Tomaz Edson de Araújo Oliveira*  
Tomaz Edson de Araújo Oliveira

*Geraldo Mendes*  
Geraldo Mendes

*Manoel Venâncio de Lima*  
Manoel Venâncio de Lima

*Rubem Correa Leite*  
Rubem Correa Leite

*Homero Miguel Pereira*  
Homero Miguel Pereira

*Maria Nunes de Sousa Tate*  
Maria Nunes de Sousa Tate

*Sebastião Alves de Lima*  
Sebastião Alves de Lima

*Valdemar Ferreira Carvalho*  
Valdemar Ferreira Carvalho

12.º CARTÓRIO

SANDRA C. CALAZANS DE OLIVEIRA  
Escritora Autorizada

2º Tabelião de Notas - Manoel Olegário da Costa  
Rua Rego Freitas, 63/73 - Vila Buarque - São Paulo - SP  
Cep 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 221-0720



RECONHECO POR SEMELHANÇA S/VR, EC 0001 FIRMA(S) DE: 250920040901  
MARIA NUNES DE SOUZA TATE  
São Paulo, 29/09/2004.  
PAGO R\$\*\*\*\*\*2,24 EM TEST. VERDADE  
JERSEY OLEGARIO DA COSTA - SUBSTITUÍDO  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - 704804



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

*Handwritten signature and number 46*

Ibiúna, 19 de Fevereiro de 2010.

A Secretaria de Negócios Jurídicos  
Ao Dr. Anderson Ramos Geraldo  
Procurador Jurídico

Solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de proceder a análise do presente Processo Administrativo para que sejam tomadas as devidas providências, conforme documentos acostados para elaboração de lei .

No aguardo de que minha solicitação venha ser atendida evitando assim prejuízos ao município, antecipo meus agradecimentos.

*Handwritten signature of Sérgio Matos de Oliveira*  
Sérgio Matos de Oliveira  
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

~~47~~

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SEJ**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2010  
INTERESSADO: CONEXÃO VIDA – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO  
SOLIDÁRIO  
ASSUNTO: OFÍCIO Nº 001/2009

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SENHOR SECRETÁRIO:

Versa o presente de processo administrativo autuado sob nº 1660/2010 tendo como interessado CONEXÃO VIDA – Associação de Integração Social do Idoso Solidário com relação a instituição de Projeto Social a ser firmado com a Municipalidade.

Proferida a respectiva análise, denota-se que a referida proposta vislumbra ao pagamento de subvenção por Parte do Poder Público Municipal.

Assim, solicito inicialmente o devido apontamento por parte desta Secretaria Municipal quanto a viabilidade financeira que assegure o pagamento de subvenção à Associação, ora requerente.

Após, encaminhar à análise e consideração desta Consultoria Jurídica.

Ibiúna, 22 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON RAMOS GERALDO**  
OAB/SP 192862  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

P/SECRETARIA DE NEGÓCIOS JUDICIAIS.

FAZ-SE NECESSÁRIO VERIFICAR A LEGALIDADE DA SUBVENÇÃO. A PRINCÍPIO, O PROCESSO DEVE QUE SEJA LICITATÓRIO, SALVO CASOS ESPECIAIS, DAS OCIPs. ASSIM SENDO, SOLICITAMOS PARECER DESSA SECRETARIA

22/2/2016

  
Agenor Pereira de Camargo  
Secretário de Controle de Arrecadação

2  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

~~149~~

Cientes da real necessidade de nossa  
Cidade, em termos de oportunidades  
de emprego / formação profissional,  
acreditamos tratar-se de projeto social  
de grande valia.

A falta de objetivo leva os adolescentes  
ao desânimo e os torna vulneráveis  
os más comportamentos, e aos aproveitadores  
que os induzem ao uso e tráfico  
de drogas.

O ideal seria incluí-los em atividades  
pós-recreativas e culturais facilitando  
o acesso a iniciações profissionais através  
de cursos, com direito a estágio e  
consequentemente efetivação no mercado de  
trabalho.

A Secretaria de Assistência Social está  
empenhada no implantação do CRAS -  
Centro de Referência de Assistência  
Social, que está no PMS de 2010,  
previsto para o Bairro do Piaí.

Para isso a Prefeitura terá que  
disponibilizar o terreno, o prédio  
e o Recurso Humano através de  
Concurso Público.

Lo  
Secretário de Governo


17  
1/50

Diante das argumentações contidas nos autos, o projeto atende aos interesses da municipalidade, assim sendo, encaminhado para o seu conhecimento e deliberação quanto à elaboração de projeto de lei.

  
Reynaldo Torres Junior  
Secretário de Negócios  
Jurídicos

18/6/10

Ad  
Secretário de Negócios Jurídicos  
conforme a solicitação e atendimento dos interesses desta municipalidade peço a essa secretaria que elabore o projeto de lei -

  
Sergio Matos  
Secretário de Governo

22/06/2010

Lo  
Ovidon, Dr. Carlos

Solicito que prepare o projeto de lei para que possamos encaminhá-lo quanto antes para a Câmara Municipal.

  
Reynaldo Torres Junior  
Secretário de Negócios  
Jurídicos

24/6/10



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 173/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de agosto de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 173/2010 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de agosto de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

151



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

52

OFÍCIO GP Nº 0147/2010.  
Meg.

Ibiúna, 13 de agosto de 2010.

- Leia-se em Seção  
Ibiúna, 14/08/2010  
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a retirada do **PROJETO DE LEI Nº 033/10 - DE 02 DE AGOSTO DE 2010**, que “Reconhece como de utilidade pública a “ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONEXÃO VIDA NOSSA ESPERANÇA E FONTE DE VIDA AMOR E RESPEITO”, para melhor estudo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

secretaria Administrativa  
recebido 20/08/2010

1121



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que no dia 20 de agosto de 2010 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 0147/2010 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 173/2010 para melhor estudo.

Certifico mais, em virtude da solicitação, referido Ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2010 conforme Despacho do Sr. Presidente, e referida proposição ficará arquivada nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 25 de agosto de 2010.

  
Amauri Gabriel  
Secretário Administrativo

153